ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$500
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA:
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — Quarta-feira 27 de Junho de 1900 — NUMERO 143

PARTE OFFICIAL

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco 18 de Junho de 1900.

O Governador do Estado, attendendo ao que requereram os Srs. Francisco Dourado Costa Azevedo, João Dourado da Costa Azevedo, Ulysses Gerson Alves da Costa, Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, Herculano Bandeira de Mello Filho, Alfredo de Moraes Coutinho, Raul Bandeira de Mello, Manoel do Rego Mello, Abdias de Oliveira e Manoel de Siqueira Cavalcante Junior, encorporadores da Sociedade Anonyma de Seguros Mutuos denominada *A Garantia Equestre*, resolve conceder a referida Sociedade autorisação para funccionar neste Estado de Pernambuco e approvar seus Estatutos com as seguintes emendas: Ao paragrapho unico do art. 3.º substitua se:—A Sociedade operará no Estado de Pernambuco e em quaesquer outros Estados da união em autorisação de quem competir. A lettra K do art. 9.º substitua-se:— Ordenar quaesquer despezas urgentes no interesse da Sociedade, de accordo com estes Estatutos, levando este acto ao conhecimento da Directoria em sessão. O art. 12 substitua se pelo seguinte:—A Assembléa Geral se julgará constituida, estando presentes por si ou por seus procuradores um numero de socios exigido pela lei vigente.

Ao art. 15 accrescente-se o seguinte:—Paragrapho unico. Fica creado um fundo de reserva do valor de duzentos contos de réis (200:000$000) destinado a subvencionar o pagamento dos sinistros, quando os premios dos seguros de qualquer anno sejam insufficientes para occorrer a taes pagamentos.

Aos numeros 3 e 4 do artigo 4.º titulo 2.º substitua-se:—Se dentro do periodo de um anno a Sociedade obtiver o animal furtado o restituirá ao proprietario, se a este convier, ou o indemnisará da importancia da apolice. E para cumprimento do art. 5.º do Regulamento das Sociedades Anonymas consolidada pelo Decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, mando que lhes seja passada a presente carta patente de autorisação e approvação (Assg.) Dr. Antonio Gonçalves Ferreira. Carta patente passada em virtude do Acto de 2 de Junho de 1900. Pelo Archivista Bibliothecario—Figueiredo Lima 3º official. N. 5. Rs...... 99$000. Pagou noventa e nove mil réis.

1.ª Secção da Alfandega, 25—6—900.—O Chefe Luiz Codeceira— Recebi 99$000 em 25—6—900. Pelo Thesoureiro — Fontes Gama. Registrado á folhas 150 do livro competente. 1.ª Directoria da Secretaria da Industria. Pernambuco, em 26 de Junho de 1900.—José S. das Mercês, 2º official.

Estatutos da Sociedade Mutua «A Garantia Equestre»

TITULO 1.º

Creação da Sociedade. Sua denominação, duração e Séde

ART. 1.º

Fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de «A Garantia Equestre», para os fins consignados nestes Estatutos.

ART. 2.º

A sua duração será de noventa annos contados da data em que a Sociedade ficar legalmente constituida, podendo prorogar-se esse prazo, se assim for deliberado pela Assembléa Geral dos associados.

ART. 3.º

A Sociedade estabelecerá sua séde social no seu escriptorio central na cidade de Nazareth do Estado de Pernambuco.

PARAGRAPHO UNICO

As operações da Sociedade se estenderão aos Estados de Pernambuco, Alagôas, Parahyba do Norte e Rio Grande do Norte, podendo crear agencias ou succursaes nas capitaes em todos os municipios a juizo da Directoria.

TITULO 2.º

Fins e operações da Sociedade

ART 4.º

A Sociedade «A Garantia Equestre», tem por fim facilitar a todas as pessoas proprietarias do gado cavallar, o seguro contra o furto mediante contribuições pagaveis annualmente a saber:

1.º Effectuar seguros sob as condições mencionadas nas propostas e apolices e mediante o pagamento adiantado do premio de (5%) cinco por cento sobre o valor segurado e mais despezas impostas pela Directoria.

2.º O seguro contra o furto indemnisará ao proprietario do animal segurado a importancia da apolice perdendo neste caso o proprietario todo e qualquer direito ao animal que passará a pertencer a Sociedade.

3.º Se dentro do periodo de um anno a Sociedade obtiver o animal furtado restituirá ao proprietario mediante a devolução da importancia da apolice.

4.º O proprietario será obrigado a receber o animal nas condições do artigo precedente.

TITULO 3.º

Qualidade de Socio

ART. 5.º

Serão socios da Sociedade «A Garantia Equestre» os proprietarios que nella tiverem segurado seus animaes.

O socio contrahe obrigações pecuniarias com a Sociedade até o valor segurado. A Sociedade considera-se incorporada quando tiver dez socios que serão reconhecidos como socios fundadores.

ART. 6.º

Como compensação devida a encorporação os socios fundadores terão direito a (20%) vinte por cento dos lucros liquidos que na forma destes Estatutos pertencerem aos socios devidido igualmente por cada um. Este direito só cessará por morte do socio. Estes lucros serão pagos annualmente e não sujeitos as combinações em que entram outros socios simplesmente segurados.

TITULO 4.º

Administração da Sociedade

ART. 7.º

A Sociedade será administrada por uma Directoria composta de trez membros eleitos pela Assembléa Geral dos socios, por escrutinio secreto e maioria de votos para um periodo de seis annos.

§ 1.º Os Directores escolherão d'entre si o Presidente, um Consultor e um Gerente.

§ 2.º A Directoria nomeará um Thesoureiro de sua confiança que será empregado da Sociedade.

§ unico. Por excepção dos artigos precedentes fica constituida a primeira Directoria que exercerá seu mandato por espaço de seis annos. Os membros da Directoria poderão ser reeleitos por um ou mais periodos de seis annos.

TITULO 5.º

Das attribuições da Directoria

ART. 8.º

Compete a Directoria:

1.º Representar a sociedade por meio de um Presidente perante os poderes publicos, demandar e ser demandada e em geral represental-a em todos os actos em que seus direitos e interesses estejam envolvidos.

2.º Comprar, vender ou hypothecar os bens sociaes, de raiz, moveis ou semoventes.

3.º Cobrar, pagar e dar quitação.

4.º Contrahir obrigações e a nome da Sociedade e fazer acquisição de todos os planos e elementos necessarios para completa organisação e installação da Sociedade.

5.º Confeccionar o Regimento interno da Sociedade.

6.º Organisar e apresentar a Assembléa Geral ordinaria o Relatorio annual das operações, o Balanço Geral e o inventario do activo e passivo conjunctamente com o parecer do Conselho Fiscal.

7.º Convocar o Conselho Fiscal quando julgar conveniente ou nos casos determinados pelos presentes Estatutos.

8.º Convocar os associados em Assembléa Geral ordinaria e extraordinaria.

9.º Estabelecer a forma das Apolices ou contractos de seguros.

10. Determinar as tarifas dos premios que devam servir de base as operações da sociedade e fixar o maximo dos seguros.

11. Designar o banqueiro da sociedade.

12. Acceitar ou regeitar qualquer proposta que lhe seja apresentada.

13. Em Geral deliberar sobre applicação dos fundos liquidos da Sociedade logo que estejam satisfeitas todas as obrigações sociaes separadas as reservas e pagas as despezas.

TITULO 6.º

Attribuições do Director Gerente

ART. 9.º

Além de suas obrigações como membro da Directoria, incumbe ao Director Gerente.

a) Substituir o Presidente e dirigir a propaganda em todos os lugares que reconhecer convenientes.

b) Preparar inspeccionar e dirigir o trabalho dos agentes, examinar lhes e tomar-lhes as contas.

c) Fundar as agencias e succursaes, e demittir e admittir empregados.

d) Organisar o corpo de agentes.

e) Superintender e assignar a correspondencia em geral.

f) Fazer organisar e providenciar pela conservação da escripturação, que deve ser adequada aos fins da Sociedade.

g) Impor multas aos agentes e dispensal-as.

h) Assignar os recibos de premios de seguros.

i) Nomear os auxiliares que julgar necessarios, marcando lhes os ordenados.

j) Fiscalisar a escripturação do Thesoureiro e balancear com este no fim do dia as entradas e sahidas de dinheiro.

k) Ordenar qualquer despesa urgente no interesse da Sociedade, levando este seu acto ao conhecimento da Directoria em sessão.

l) Pôr visto nas contas antes de serem levadas ao Presidente para pôr o pague-se.

TITULO 7.º

Do Conselho Fiscal

ART. 9.º

O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos eleitos annualmente pela Assembléa Geral dos associados por escrutinio secreto e maioria de votos.

§ Unico. Fica constituido o primeiro Conselho Fiscal.

ART. 10.º

Os deveres e attribuições do Conselho Fiscal, além do que fica estabelecido nestes Estatutos, são os que determina a lei das sociedades anonymas, competindo-lhe mais, quando julgar conveniente, reclamar da Directoria circumstanciadas informações sobre o estado dos negocios sociaes.

TITULO 8.º

Da Assembléa Geral

ART. 11.º

A Assembléa Geral compõe-se dos associados ou mutuarios.

Reunir se-ha uma vez por anno, no mez de Março, sendo seu fim principal examinar as contas da Directoria e eleger os corpos gerentes de accordo com estes Estatutos.

Será presidida pelo Presidente da Directoria, e na falta deste pelo Gerente, que escolherá d'entre os associados presentes dois secretarios para formar a mesa.

§ 1.º A Assembléa Geral se reunirá extraordinariamente toda vez que for requerida por vinte ou mais socios.

§ 2.º As convocações serão feitas por annuncios com antecedencia de quinze dias pelo menos para as Assembléas ordinarias e tres dias para as extraordinarias.

§ 3.º Nas sessões ordinarias só se tratará do objecto para que forem convocadas, podendo se porém receber indicações e requerimentos sobre assumptos differentes para serem discutidos em outra sessão.

§ 4.º Não comparecendo o Presidente nem o Gerente, será o Presidente da Assembléa Geral eleito por acclamação.

ART 12.º

A Assembléa Geral se julgará constituida quando estiverem presentes vinte socios por si ou por seus procuradores legalmente constituidos.

ART. 13.º

Quando a Assembléa Geral não poder funccionar por falta de numero dos socios, na fórma do artigo antecedente, far-se-ha novo convocação e nesta os associados poderão deliberar, qualquer que seja o seu numero.

As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes.

§ 1.º Cada socio terá um voto e mais tantos quanto forem as procurações de segurados que exhibir.

§ 2.º A cada apolice de seguro em vigor corresponde um voto.

TITULO 9.º

Do contracto de seguro

ART. 14

O contracto de seguro está contido na apolice e na proposta para a obtenção desta, suas clausulas e contracto tem força de lei para as partes contractantes.

TITULO 10

Dos fundos sociaes e seu emprego

ART. 15

Todos os fundos da Sociedade, a excepção das sommas precisas para as necessidades do serviço corrente, se empregarão:

1.º Em primeiras hypothecas livres de todo gravame, sobre bens de raiz ou immoveis, pelos quaes não se adiantará mais de (50%) cincoenta por cento do valor da propriedade, o qual se estabelecerá mediante avaliação de peritos competentes.

2.º Em titulos da divida publica da União e dos Estados.

3.º Em titulos garantidos pelas Municipalidades.

4.º Em outros valores que a juizo da Directoria offereçam segurança.

TITULO 11.º

Disposições Geraes

Do fundo social, anno social, balanços, destribuição de dividendos

ART. 16

O fundo social da Sociedade Mutua «A Garantia Equestre» forma-se por meio de accumulação de todos os premios e capitaes que pagarem os socios por conta dos seguros de seus animaes, augmentados pelos juros que produzirem os mesmos premios e os demais lucros que obtiverem.

O referido fundo social com todas as suas accumulações, depois de deduzidas todas as despezas, pertencem exclusivamente a Sociedade.

ART. 17

O anno social começa no dia 1.º de Janeiro em 31 de Dezembro de cada anno. O primeiro anno social comprehenderá, por excepção o tempo que decorrer entre o dia em que a Sociedade ficar legalmente constituida e o 31 de Dezembro do anno seguinte.

ART. 18

No dia 31 de Dezembro de cada anno, a Sociedade fará o balanço geral de suas operações e depois de pagas todas as obrigações sociaes vencidas, em vista do restante se declarará um dividendo as apolices em vigor que conforme a data da emissão e condições de seu contracto tiverem direito a elle. As sobras liquidas que resultarem em cada balanço annual, serão accumuladas em um fundo especial de reserva o qual servirá para attender a qualquer eventualidade.

TITULO 12

Disposições transitorias

ART. 19

A Directoria fica autorisada a contrahir emprestimo pelo modo e condições que julgar conveniente até a importancia de Rs. (200:000$000) duzentos contos de réis, respeitadas as disposições da lei n. 177 A de 15 de Setembro de 1893.

ART. 20

A Directoria poderá em qualquer época que julgar conveniente entrar em accôrdo com os portadores de suas obrigações a fim de transformar a divida existente nesta occasião de forma a melhorar o estado da Sociedade.

§ Unico. A deliberação da Assembléa Geral em caso algum obrigará ao credor dissidente.

ART. 21

Na primeira Assembléa Geral dos associados que se realizar depois da Sociedade constituida serão fixados os vencimentos da Directoria.

ART. 22

A Directoria fica autorisada a requerer e contractar com os governos dos Estados e da União tudo quanto julgar de interesse para a Sociedade.

Cidade de Nazareth, em 20 de Março de 1900.
(sobre 2$100 de estampilhas).
Os Incorporadores,
Herculano Bandeira de Mello Filho.
Raul Bandeira de Mello.
Manoel de Siqueira Cavalcanti Junior,
João Dourado da Costa Azevedo
Francisco Dourado da Costa Azevedo.
Abdias de Oliveira.
Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque
Manoel do Rego Mello.
Ulysses Gerson Alves da Costa.
Alfredo de Moraes Coutinho.

Directoria

Francisco Dourado da Costa Azevedo, Presidente, — Agricultor e proprietario, residente no engenho Rosario do municipio de Nazareth.

Manoel de Siqueira Cavalcante Junior, Gerente, — Representante da Sociedade de Seguros de Vida Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, residente em Chã de Carpina do municipio de Pão d'Alho.

Dr. Manoel do Rego Mello, Consultor, — Advogado e Agricultor, residente no engenho Ramos do municipio de Pão d'Alho.

Conselho Fiscal

Dr. Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque, Deputado Estadoal, residente na cidade do Recife á rua Joaquim Nabuco n. 31

Raul Bandeira de Mello, Agricultor, residente no engenho Ventura do municipio de Nazareth.

Alfredo de Moraes Coutinho, Commerciante, Agricultor e Proprietario, residente na cidade de Nazareth.

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Maio de 1900

Officios:

Sr. Monsenhor Marcolino Pacheco do Amaral—Sciente pelo vosso officio datado de 1 do corrente, de terdes sido pelo Cabido da Sé de Olinda, eleito Vigario Capitular para governar a Diocese durante a sua vacancia, em virtude do fallecimento do pranteado Bispo D. Manoel dos Santos Pereira, cabe-me felicitar-vos pela prova de consideração que recebestes do mesmo Cabido, e retribuir-vos os cumprimentos que me dirigistes.

— Sr. Dr. Director da Escola de Engenharia—Declaro, em resposta ao vosso officio n. 222 de 1 do corrente, e afim de fazer-les constar aos lentes desse estabelecimento, Drs. Edgard Gordilho e Caetano Alberto de Castro Nascimento, que, não sendo conveniente a retirada dos livros e objectos da Bibliotheca da Secretaria da Industria e do Gymnasio Pernambucano onde são precisos, concedo-lhes autorisação para em dias designados, previamente avisados os directores daquellas repartições, poderem alli se utilisar dos mesmos livros e objectos que tem de servir ao estudo dos alumnos dessa Escola.

Remetteu-se copia deste officio ao Director da Secretaria da Industria e do Gymnasio.

— Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Dr. Director da Escola de Engenharia participou por officio n. 22…, de 30 de Abril ultimo, ter nomeado o alumno-mestre Miguel Augusto de Oliveira para exercer o cargo de preparador do Gabinete de Physica da mesma Escola, de accordo com o art. 117 do respectivo regulamento.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Maio de 1900

Officios:

N. 293—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria a quantia de 2:280$000 afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante o mez de Abril ultimo nos trabalhos da cadeia de Olinda, devendo effectuar-se a despesa pela verba do n. 5 art. 1.º § 2.º do orçamento vigente.

N. 290 — Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas—Accusando a recepção de vosso officio n. 5, de 29 de Abril ultimo, tenho a honra de informar vos que nesta data foi remettida ao *Diario de Pernambuco* a relação de privilegios, annexa ao mesmo officio, afim de ter publicidade.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE MAIO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Director da Fazenda — De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1320, de 2 do corrente, mandai pagar ao Promotor Publico Bacharel Fortunato Raphael Alves de Carvalho, removido do municipio de Iguarassú para o de Buique, a quantia de 313$333, sujeita ao desconto de 2%, proveniente de seus vencimentos de Fevereiro e Março ultimos, correndo a despesa pela folha respectiva.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Gravatá — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que os officios de 1.º tabellião do publico e escrivão de orphãos e annexos desse municipio, vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario, foram creados pelo decreto de 30 de Janeiro de 1831, ficando assim respondido o vosso officio de 1 do corrente.

— Ao Dr. Juiz de Direito do municipio do Altinho — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda declarar-vos, em resposta á ultima parte do vosso officio de 25 de Abril proximo findo, solicitando a designação de um empregado para encarregar-se nesse municipio do sello federal, afim de evitar embaraços nos trabalhos judiciarios, que ao Governo carece de competencia para adoptar tal providencia.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE MAIO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1321, de 2 do corrente, mandai pagar a Isidoro Bastos de Oliveira, a quantia de 150$, proveniente dos alugueis da casa que á rua Domingos José Martins, na freguezia do Recife, serve de quartel á força publica alli destacada, no trimestre de Janeiro a Março ultimo, e bem assim a de 29$700 relativa ao consumo d'agua, conforme o documento junto, correndo a despesa de 150$ pela verba do art. 1.º § 1.º n. 44 e a de 29$700 pela do n. 43 do citado artigo e § do orçamento vigente.

— Ao mesmo — De accordo com as informações do Thesouro annexas ao vosso officio n. 1316, de 2 deste mez, mandai pagar a João Leão de Oliveira Lêdo, a quantia de 142$130, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Correntes, durante o periodo de Julho do anno passado a Março ultimo, conforme os documentos juntos, devendo correr a despesa de 103$355 pelo art. 1.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente, e a de 38$…5 pelo n. 45 do referido artigo e §.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Tesouro, annexas ao vosso officio n. 1319, de 2 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente, ao tenente do batalhão de infantaria, Joaquim Mamede de Almeida, a quantia de 163$930, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada em Alagôa de Baixo, no periodo de Julho do anno passado a Março ultimo, cumprindo que seja escripturada a de 123$180 referente ao fornecimento de 1 a 17 de Junho do mesmo anno, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1331, de 2 do corrente, mandai pagar á Estrada de Ferro de Paulo Affonso, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente, a quantia de 103$520 proveniente de passagens concedidas por conta do Estado durante o trimestre de Janeiro a Março ultimo, conforme os documentos juntos.

Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao mesmo—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1317, de 2 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente, ao 2.º sargento do batalhão de infanteria, Julio da Motta Silveira, a quantia de 37$710, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada no municipio de Buique, durante o periodo de 7 de Janeiro a 7 de Abril ultimo, conforme o documento junto

— Ao mesmo — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1322, de 2 deste mez, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 44, do orçamento vigente, ao capitão do corpo de policia urbana, Christiano Pimentel Angelim, a quantia de 301$720 proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Petrolina, durante o periodo de Novembro do anno findo, a Janeiro do corrente, conforme os documentos juntos.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Major commandante interino da força policial — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento da ex-praça do batalhão de infanteria, Pedro José Resende, de que trata a informação constante de vosso officio n. 356, de 22 de Fevereiro do corrente anno, exarou hoje o seguinte despacho:

«Compareça no batalhão de infanteria, afim de receber as peças de fardamento a que tem direito.»

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 23 de Junho de 1900.

Marcionilla Barros de Figueirôa Faria, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 70$000 proveniente de dous mezes de aluguel de sua casa que serve de quartel á guarda estadoal, no povoado da Torre, a contar de 6 de Abril a 6 do corrente mez.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo pagamento da quantia de ... 1:776$410 da conta inclusa, documentada e sob n. 3855, de transportes effectuados a bordo de seu paquete Jaboatão por conta do Estado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

A mesma, pedindo pagamento de....... 1:488$300, das contas juntas documentadas e sob ns. 3,832 3,843, 2,840, 3,849 e 3,848 de transportes effectuados a bordo de seus paquetes por conta do Estado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Gaudino Pereira de Assis, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

João da Cunha Cavalcante, solicitando indemnisação da quantia de 104$080, que despendeu como fornecimento de luz e agua ao quartel e cadeia do municipio de Itambé, no periodo de 1 de Janeiro a 31 de Maio proximo findo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco José Pereira, ex-soldado do batalhão de infanteria estadoal, solicitando pagamento das peças de fardamento que deixou de receber quando soldado do mesmo batalhão.—Nesta data providencio no sentido de ser escripturada a quantia de 97$070, proveniente do fardamento a que se refere visto tratar se de divida de exercicios findos.

André Alves de Espindola requerendo indemnisação da quantia de 21$790, que despendeu com o fornecimento de luz e agua ao quartel e cadeia do municipio do Bonito, durante o mez de Maio findo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Dia 25

José Pinheiro Lopes, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado.

Franklin José de Souza Cavalcante, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. juiz de Direito do municipio de Nazareth para mandar certificar.

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 270$520, proveniente do fornecimento d'agua feito ao Theatro Santa Izabel, no periodo de 1 de Julho de 1899 a 30 de Junho de 1900, como das contas juntas.—Informe o Sr. Administrador do Theatro Santa Izabel.

Em additamento aos despachos do dia 23 de Junho de 1900

Companhia Pernambucana de Navegação, requereu lo o pagamento de 577$720 da conta junta, documentada e sob n. 3,853, de passagens effectuadas a bordo de seu paquete Jaboatão, por conta do Estado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 22 de Junho de 1900

Angelo Gómes Lima e Marcionilla de Barros Figueirôa Faria — Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Rosa Maria dos Prazeres Souza, Clara D. Ciane, Costa Pereira e Etydia Martha da Encarnação.—A Recebedoria para annotar e devolver.

Ernestina Vasconcellos Santos.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Augusto Xavier Carneiro da Cunha.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Francisco Izidoro de Carvalho.—A' Secção do Contencioso para annotar e devolver.

Olorico de Abreu Lima Figueiredo.—A' Secção do Contencioso para os devidos fins.

Bacharel Marcolino Ferreira Lima, Zacharias Nunes Coelho Rodrigues.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

João Manoel de Araujo Pereira.—Certifique-se.

Adelina Amelia Valois Corrêa.—A' Sub-Directoria de Contabilidade para os devidos fins.

Benvinda de Oliveira Montenegro.—Indeferido por quanto a peticionaria não tem direito a pensão em face do art. 19 do Regulamento de 23 de Fevereiro de 1893.

Benvinda de Oliveira Montenegro.—Prejudicada em vista do despacho que nesta data proferio no requerimento em que a peticionaria solicitou expedição do titulo da pensão o que se julga com direito.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 139—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 25 de Junho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Josepha Gueles Alcanforada, como alienada, Severino da Silva e José Francisco de Freitas, conhecido por «José Bezerra», vindos de Nazareth, como sentenciados

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Pacifico João da Cunha, vindo da Escada como criminoso.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa Vista, Cosme Vicente da Silva, Damião Vicente da Silva e Macario dos Santos, como desordeiros.

— Em adiantamento a parte diaria de 20 do corrente, com referencia a diligencia feita pelo capitão Chrispiniano Pimentel Angelim, commandante da força que naquella data se achava estacionada no municipio de …, tenho a declarar-vos que são os seguintes os nomes dos criminosos que alli falleceram por occasião da lucta: Antonio Francisco da Silva (chefe do grupo), José Francisco da Silva, vulgo «Criança», Joaquim Paulino, conhecido por «Marreca», Caetano Lasarela, Firmino Paulino, vulgo «Jura Moita», Aprigio Gomes de Araujo, João Firmino da Costa, João Ribeiro Campos, Marcellino Pereira, conhecido por «Macieira», Francisco Alexandre, Antonio Anselmo, Antonio Jovino, José Gueles e José Gueles de Farias.

— Communicou-me o delegado de Pesqueira do municipio de Cimbres que no dia 17 de Maio ultimo, em o sitio Esmero daquella localidade, os individuos de nomes Firmino de tal e Guilhermino Salpino, armados de pistola feriram a Benedicto Cavalcante de Araujo,

Contra os criminosos que logo após evadiram-se, procede a mesma autoridade as diligencias de conformidade com a lei.

— Em data de 20 deste mez no lugar Suassú do municipio do Cabo, o individuo de nome Antonio da Silva, poz termo a existencia dando com uma faca de ponta um grande golpe no pescoço.

Sobre o facto procedeu a autoridade respectiva as diligencias legaes.

— No dia 23 do corrente em a usina Mussú do municipio da Escada, o individuo de nome Pacifico Jucundo, armado de faca de ponta assassinou a José Muniz e sendo o mesmo Pacifico perseguido por pessoas do povo, oppoz tenaz resistencia dando em resultado ferir a um dos populares e sahir elle igualmente ferido, tendo sido finalmente preso.

Sobre o facto procedeu o delegado respectivo as diligencias da lei.

— Pelo delegado de policia do municipio de Agua Preta me foi participado que, em data de 12 do corrente foi recolhido a cadeia respectiva, o individuo de nome José Francisco dos Santos, conhecido por «José Bale,» por achar alli pronunciado em crime de morte.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 25 de Junho de 1900

João Lourenço do Sacramento, José Fernandes Lima, José de Castro Paes Barreto, Lemos & C.—Como requerem.

Carlota Pereira Carneiro Leão, Carlos Ernesto de Seixas—Pague-se.

Gustavo Loziaxeno F. de Mendonça e Joaquim de Souza Neves.—Attendidos por por portaria desta data.

Manoel Fernandes Velloso—Sim, limitando se ao que requer.

Dr Vicente Ferrer de B. W. Araujo.—Certifique-se.

Viuva de André Victorino de Mello.—Indeferido.

Prefeitura Municipal do Recife, em 25 de Junho de 1900.

O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3.671—DE 2 DE JUNHO DE 1900

Crea uma brigada de infanteria de guardas nacionaes no municipio de Taquaretinga, no Estado de *Pernambuco*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de Dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Taquaretinga, no Estado de Pernambuco, uma brigada de infanteria, com a designação de 25.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 73, 74 e 75, e um da reserva, sob n. 25, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 2 de Junho de 1900 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Taquaretinga

25.ª brigada de infanteria

Coronel commandante, Francisco de Assis Pereira Tejo.

Estado-maior—Capitães-assistentes, José Pereira de Castro e Renato Araujo de Faria Castro;

Capitães ajudantes de ordens, Hermino Alvares de Almeida e Esequiel Gomes Pereira;

Major-cirurgião, Hygino de Faria Castro.

73º batalhão de infanteria

Tenente-coronel commandante, Manoel Antonio de Lima.

Estado-maior—Major-fiscal, José Francisco de Souza Dias;

Capitão-ajudante, José Baptista da Silva;

Tenente-secretario, José Florentino de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, João Baptista do Nascimento;

Capitão-cirurgião, Antonio Cabral de Araujo.

1.ª companhia—Capitão, José Jós… Farias;

Tenente, Amaro de Oliveira Britto;

Alferes, José Muniz Falcão e Laudelino Alves Dias.

2.ª companhia—Capitão João Simão de Assumpção.

Tenente, …gydio Fre… Araujo;

Alferes, … Martins de Oliveira e Manoel Agostinho de Moura.

3.ª companhia—Capitão, Manoel Clementino Manoel de Fonseca;

Tenente, João Francisco de Moura;

Alferes, João Alexandre de Souza e Joaquim Francisco da Trindade.

4.ª companhia—Capitão, Henrique Braz Pereira de Lucena;

Tenente, José Francisco de Almeida;

Alferes, Ignacio Muniz Falcão e Manoel Silvino da Silva.

74º batalhão de infanteria

Tenente coronel commandante, José Braz Pereira de Lucena.

Estado-maior — Major-fiscal, Joaquim Gomes de Souza;

Capitão-ajudante José Alves de Queiroz;

Tenente-secretario, Galdino Corrêa de Queiroz;

Tenente-quartel mestre Honorio Ho… Corrêa de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Manoel Milciades de Almeida.

1.ª companhia—Capitão, João Osorio de Farias;

Tenente, João Luiz de Souza;

Alferes, Laudelino Bezerra de Carvalho e Manoel Cosmo de Sallas.

2.ª companhia—Capitão, José Bezerra da Costa;

Tenente José Cosmo da Matta;

Alferes, Izidoro Ferreira Lima e Antonio Pereira da Silva.

3.ª companhia—Capitão, Manoel Francisco de Arruda;

Tenente, Antonio Zuza de Azevedo;

Alferes, Bernardino Soares de Jesus e João José de Moura.

4.ª companhia—Capitão, Galdino Bezerra da Silva;

Tenente, Gervasio Protasio de Araujo Lins;

Alferes, Henrique Luiz da Silva e Juventino de Souza Araujo.

75º batalhão de infanteria

Tenente coronel commandante, José Alves Cavalcanti de Albuquerque.

Estado-maior — Major-fiscal, Affonso Telles de Souza Tavares.

Capitão-ajudante, Marcellino da Silva Carvalho;

Tenente-secretario, … de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Gualberto de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Marcellino Lucio do Nascimento.

1.ª companhia—Capitão, Antonio Bezerra de Barros;

Tenente, Francisco Severiano de Moura;

Alferes, José Alves Florentino Cavalcante e Manoel Izidoro da Costa Barros.

2.ª companhia—Capitão, Ignacio Bezerra de Siqueira;

Tenente, Manoel Pereira dos Santos;

Alferes, Eusebio Soares de Jesus e José Thomaz Villa Nova.

3.ª companhia—Capitão, Manoel Pereira de Araujo;

Tenente, Victorino Alves Feitosa;

Alferes, Ivo de Faria Castro e João Simão de Lucena.

4.ª companhia—Capitão, José Francisco Bezerra;

Tenente, Thomaz de Aquino Carvello;

Alferes, Amaro Pereira da Silva e Basilio Pereira de Lucena.

25ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Manoel de Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, José Paes de Queiroz;

Capitão-ajudante, Nabor da Silva Carvalho;

Tenente-secretario, Manoel Bezerra da Costa;

Tenente quartel-mestre, Manoel José de Lima;

Capitão-cirurgião, Manoel Bernardino do Nascimento.

1.ª companhia—Capitão, Manoel Gomes Santiago;

Tenente, Manoel Alves Feitosa;

Alferes, José Henrique Ramos e João Pereira dos Anjos.

2.ª companhia—Capitão, Raymundo Rodrigues dos Santos;

Tenente, Malaquias José de Menezes;

Alferes, Manoel Henriques Ramos e Pedro da Costa Bezerra.

3.ª companhia Capitão, Francisco Bezerra de Araujo Lins;

Tenente, Honorio Frentelino Ferreira;

Alferes, Caetano Gonçalves Ramos e Francisco Vieira de Assis.

4.ª companhia—Capitão, Manoel Silvino Coelho;

Tenente, Manoel Bezerra de Andrade;

Alferes, José Basilio Corrêa de Queiroz e João Evangelista Ferreira.

EXTERIOR

EUROPA

PORTUGAL

(Conclusão)

No dia 10 deste mez de Junho corrente commemorou o «Seculo» o anniversario da morte de Luiz de Camões.

Publicou o seguinte artigo, sob titulo «A maior Gloria»:

Passa hoje o anniversario da morte do maior genio portuguez de todos os tempos, summa e preclara gloria da nossa terra, extraordinario e poderosissimo talento que illuminou, para todo o sempre, com o inegualavel e inapagavel brilho das suas fulgurações, o nome e a historia de Portugal.

D'entre tantos nomes que a posteridade guardou religiosamente, envoltos nos louros do triumpho immorredouro, nas paginas resplandecentes das suas mais queridas e justificadas vaidades, Camões ergue-se, soberano e grande e luminoso, acima de todos elles, quasi deixa de ser apenas um nome para constituir uma tradição, deixa de ser um homem para se tornar um symbolo—symbolo de todos os deveres civicos de uma nacionalidade que foi celebre e famosa, symbolo do maior amor da Patria que jamais existiu.

Poderia a terra portugueza ter deixado de lhe levantar uma estatua, poderia ter-lhe votado o nome ao mais duro esquecimento, que da alma nacional nunca elle se apartaria.

Funde-se o bronze dos monumentos para perpetuar glorias intimas e refulgentes, para tornar bem vivos os actos de heroismo e as façanhas da temeridade; mas se esses heróis ou esses santos ou esses sublimes louros não deixaram após si senão o rastro de ouro dos seus feitos, que se apagaram na lenda, o povo olha-os e passa, indifferente, sem que a alma lhe estremeça de orgulho, sem que o seu coração receba o contra-golpe da façanha que se quiz glorificar.

E o bronze derrete-se, funde-se outra vez, vai perpetuar outro nome e outras glorias.

O monumento de Camões póde ser arrazado, o nome de Camões nunca será esquecido, porque a estatua que o ha tornar immortal é elle mesmo e levantou com o seu immortal poema os «Lusiadas», que não é o hymno de um herói, mas o canto de uma nacionalidade, a historia de um povo em que o protagonista é a Patria.

A sua Patria e o seu Amor.

Camões encheu a sua vida inteira com estas duas constantes preoccupações: uma lhe deu os maiores desenganos e as maiores amarguras, a outra a mais tragica e angustiosa dor.

Amou com toda a violencia da sua clara alma de poeta essa terra que lhe foi madrasta, com toda a pureza e todo o desinteresse do seu coração a mulher de quem só o tumulo o apartou—«Alma gentil!...

Desesperada existencia a desse grande homem que o genio talhara para as mais culminantes posições e que o adverso destino atirou para o abysmo das maiores dores humanas para as incitantes commoções dos mais negros desesperos!

Luiz de Camões, quando tinha doze ou treze annos, foi para Coimbra, destinado a cursar a Universidade; aventurosa lhe correu a vida n'aquella cidade, na despreoccupada bohemia de estudante.

Concluidos os seus estudos, voltou a Lisboa, onde foi acolhido com benevolencia e affecto, principalmente pelas damas, com aquella gentileza a que tinham direito os seus talentos e a gentileza do seu poeta, como diz Garrett.

Começa neste periodo a historia dos seus infelizes amores com uma dama do paço, que grande numero de criticos affirma ser D. Catharina de Athayde, da casa do conde de Castanheira.

Mas a inveja dos cortezãos e a atmosphera do silencio que principiaram a fazer em volta delle aquelles que lhe temiam a refulgencia do talento … obrigaram-n'o a escolher o caminho das armas, que se lhe abria mais …; tomou por elle e foi para Ceuta, onde combateu denodadamente os mouros, perdendo alli o olho direito.

Em 1553, tendo já regressado a Lisboa, de novo embarcou, mas desta vez para a India, na náo em que ia Fernão Alvares Cabral.

Chegado a Goa, em Outubro desse mesmo anno, como o vice-rei D. Affonso de Noronha estivesse apparelhando uma grossa armada para ir em soccorro do rei de Porcá, Camões embarcou com elle e por lá se demorou, e mostrando sempre com valentia e denodo.

De nada, porém, lhe valeu a sua coragem e o seu amor da patria; a satyra … … em 1555, Luiz de Camões foi desterrado, primeiro para o Monte Feliz, na Arabia, depois para a ilha de Ternate, uma das Molucas, e por ultimo, para Macau, onde havia de compôr a maior obra que se escripta em lingua portugueza.

A tradição diz que, em Macau, o poeta exerceu o modesto officio de provedor dos defuntos e ausentes, com o que adquirio algum capital, na esperança de conseguir viver mais tranquillo.

Foram cinco annos de sossego; ao cabo delles, tendo conhecimento de que Francisco Barreto, o seu perseguidor, fôra substituido no governo da India por D. Constantino de Bragança, embarcou para Goa, em busca de fortuna.

Ao chegar á costa do Cambodja, proximo da foz do rio Mecon, a náo em que ia Camões deu em uns baixos, naufragando.

O immortal poema dos «Lusiadas» … salvo, como se vê do …:

«Este receberá placido e brando
No seu regaço o canto, que molhado
Vem do naufragio triste e miserando,
Dos procellosos baixos escapado».

Nos primeiros dias do anno de 1561 chegou a Goa, onde dirigiu ao vice-rei uma epistola que, apesar de perfumada com alguns versos de louvor, denotava a consciencia que se vergava.

Durante o governo de D. Constantino de Bragança correu-lhe remansosa a existencia.

Com a nomeação de D. Francisco Coutinho, conde do Redondo, para a India, a fatalidade de novo voltou a lançar o poeta em …, de onde sahio, com tenções de regressar definitivamente á patria, quando; mas Pedro Barreto despachado capitão-mór de Sofala, obrigou-o com rogos e promessas a fazer-se seu companheiro.

O poeta cedeu, mas não tardou a conta-las a perfidia.

O drama de Goa teve a sua repetição em Moçambique.

Pedro Barreto mandou prender o poeta, por duzentos cruzados, que dizia haver gasto com a sua manutenção desde a India até alli.

Os amigos, porém, cotisaram-se, e o capitão-mór recebeu a quantia em troca do Luiz de Camões.

Chegando em 1570 a Lisboa, encontrou aqui a peste, a …, o caminho de um rei inexperiente para o abysmo.

Em 1572 vio a luz da publicidade o seu poema, do que se fizeram duas edições no primeiro anno da sua publicação.

Damos hoje o «fac-simile» da pagina de rosto dessa 1ª edição.

E' uma das mais humildes edições feitas em Portugal, na segunda metade do seculo XVI.

A gravura do frontespicio é grosseira e incorrecta, o papel de inferior qualidade, o typo imperfeito, a impressão muito dessuidada.

E' rarissima esta primeira edição.

Sabe-se da existencia de um limitadissimo numero de exemplares, que não chegará a uma dezena.

O Sr. Carvalho Monteiro comprou um exemplar desta edição por 250$000 réis, no leilão da livraria do Conselheiro Minhava.

E' um livro em 8.º, com 272 paginas.

Mas nenhuma dessas edições da sua obra genial lhe deu o bastante para viver.

D. Sebastião, attendendo aos serviços que prestara na India, fez-lhe mercê de quinze mil réis de tença em cada anno, apenas por tres annos!

Era a fome.

Oito annos teve de estender a mão á caridade daquelles mesmos para quem fora prodigo.

Esse tormento acabou em 1580, data da morte do maior poeta portuguez de todos os tempos, que foi enterrado em sepultura rasa, ao lado esquerdo da porta principal da igreja do extincto convento de Sant'Anna.

Dezaseis annos mais tarde, D. Gonçalo Coutinho mandou-o trasladar para uma jazida particular no meio da Egreja, e sobre ella fez inscrever o tão conhecido epitaphio:

AQUI JAZ
LUIZ DE CAMÕES
PRINCIPE
DOS POETAS DO SEU TEMPO
VIVEU POBRE E MISERAVELMENTE
E
ASSIM MORREU.
ANNO MDLXXIX
ESTA CAMPA LHE MANDOU AQUI POR
DOM GONÇALO COUTINHO, NA QUAL SE
NÃO ENTERRARÁ PESSOA ALGUMA.

Alguns annos depois, o escrivão da puridade d'el-rei D. Sebastião, Martim Gonçalves da Camara, mandou gravar na mesma lapida um disticho latino da lavra do padre Mathias Cardoso, distincto poeta, no dizer de um escriptor contemporaneo: «a hyperbole n'epitaphio parece correr parelhas com a má fé de quem os escreveu em segredo.

— Tambem o distincto escriptor portuguez Antonio Campos Junior associou-se a esta patriotica commemoração iniciando no mesmo dia a publicação do seu novo romance «…ia de Camões,» nas columnas do citado jornal em folhetim:

Não sabemos, diz o «Seculo» o que mais admirar neste escriptor de tão … faculdades: se a concepção grandiosa e quasi epica dos seus trabalhos historicos, se a maneira como elle subdivide esses trabalhos, dando-lhes corpo … uma intensa vida aos … personagens

ILEGÍVEL

[illegible] prestando uma [illegible]

Argumentem [illegible] que [illegible] um guerreiro illustre, de um estadista primacial, de um varão insigne ou de uma mulher formosa está já traçada, tal como a historia nol-a mostra; mas que poderoso trabalho de annos, que esforços de talento não são precisos empregar para que da historia de [illegible] diversas e desencontradas opiniões se forme um conjuncto, não só harmonioso mas que resulte para que resalte para a intelligencia de quem lê, commovido nas peripecias em que entra o coração, assume nos episodios tragicos da vida, claro e macio como um [illegible] de primavera nos perfumados lances de um primeiro e arrebatado amor.

E' que não basta estudar muito bem uma epoca e uma existencia, para consagrar-lhe um trabalho; qualquer, agarrando-se a velhos alfarrabios cheios de pó, o poderia fazer.

Porque a obra a que se dedicam os [illegible] tem de ser escripta só com o cerebro, mas tambem com o coração, com toda a alma e toda a paixão que delles se lhe transmitte cheia de intenso amor pelos assumptos, pelo que fez parte de nós mesmos durante tanto tempo.

Assim, os romances do Antonio de Campos Junior que até hoje, por assim dizer, no seu trecho geral, um producto da imaginação, pois que o autor se tem de cingir ao assumpto historico, teem, no entanto, o inconfundivel e altissimo valor de uma obra escripta por um homem de verdadeiro talento, que não precisa de recorrer a ouro falso do estylo para encobrir pobreza de idéas, nem as redundancias da phrase para economisar de certo modo a auscencia da alma para sentir o que escreve.

«Guerreiro e monge» e «Marquez de Pombal», os dous romances que marcam a epoca culminante da vida litteraria de Antonio de Campos Junior, são dous trabalhos talhados no bronze immortal em que se fundem as apotheoses, mas bronze que perdeu todas as asperezas e que aos nossos olhos parece macio e maleavel, vibratil e emotivo como uma passagem amiga, que se não vê desde a infancia e que falle comnosco ao encontrarmol-a, um dia, pará lá, no sonho de um minuto. Aquella prosa, a que não falta mesmo a garridice de uma forma espontanea e quente é vigorosa e vibrante, cheia de resonancias que não são de modo nenhum gongorismos mas que não adaptam perfeitamente ao em que a alma nacional transborda nos seus impetos mais enthusiasticos ou nas suas commovidas horas de maior angustia.

Escrevendo agora o seu romance «Luz de Camões», e dando-o á publicidade na data de rememoração anniversaria da morte do protogonista, associa-se Antonio de Campos Junior aquella commemoração de «Seculos», e, como iniciador que foi modernamente do romance historico em Portugal, continua brilhantemente o caminho trilhado.

E não podia recahir melhor a escolha do assumpto que o insigne escriptor se propôs dar á leitura do publico na sua clara e macia prosa; e a vida do maior poeta portuguez, accidentada e tragica, os seus amores, as suas illusões, e sua destemperança e o tombar de tão radiosas chimeras, o seu luminoso amor da patria, que immortalisou os «Luzadas», ha de commover mais de uma alma de portuguez e marejar de lagrimas muitos piedosos olhos.

Uma folha da manhã diz-se que a opposição regeneradora não deixará de discutir e combater a proposta de reforma da lei constitucional, e que esta declaração foi feita pelo Sr. Hintze Ribeiro a um amigo do governo.

A «Tarde» a este proposito disse tambem:

O Sr. Hintze Ribeiro não fez, nem a nenhum amigo do governo, nem a quem quer que fosse, qualquer declaração sobre qual será a attitude do partido, no caso do projecto de reformas politicas ser submettido á discussão parlamentar.

Podemos ainda accrescentar que o nosso illustre chefe ouvirá os seus amigos para, de accordo com elles, tomar a resolução que se julgar mais conveniente.

Tudo que em contrario se disser é completamente inexacto.

A referida proposta deve entrar no dia 11 em discussão na camara dos deputados, dizendo-se que a discussão provavelmente occupe toda a semana.

— Em sessão da camara dos deputados, o Sr. Affonso Costa sobre assumpto urgente para que pedira a palavra, começa recordando a serie de avisos previos e de interpellações que tem dirigido ao Sr. ministro dos estrangeiros sobre as relações internacionaes, sem que até hoje S. Exc. se tenha dignado responder lhe; e consequente a pergunta feita por escripto ao Sr. presidente do Conselho sobre que ministro S. Exc. desejava para responder aos avisos previos que lhe dirigio S. Exc. a limitasse a dizer que para isso qualquer ministro servia.

Chamado pelo Sr. vice presidente ao assumpto para que pedira a palavra, diz ter lido nos jornaes hespanhoes, e entre elles no «Heraldo de Madrid», que na fronteira portugueza de Lourenço Marques se estavam dando quaesquer factos graves em que andam envolvidos soldados portuguezes; e assim pergunta se o governo recebeu algum ultimatum do Transvaal a [illegible] incursões de boers fugidos aos inglezes nos nossos territorios.

Quaesquer que sejam os crimes do governo, todos os portuguezes se reunirão independentemente de cor politica, para desaggravarem a patria!

O Sr. vice-presidente agita repetidas vezes a campainha, chamando á ordem, no meio de grande sussurro.

O orador, apoiado pela opposição regeneradora, não se considera fóra da ordem. Termina julgando não infringir o regimento da camara, ao soltar o grito de: Viva a patria!

Acerca desses falados acontecimentos de Lourenço Marques, a que nos referimos e de que já dissemos ter noticia ha alguns dias se a censura telegraphica tivesse consentido que os telegrammas que os jornaes hespanhoes publicaram, chegassem ao seu destino, disse o Sr. Beirão na camara que o governo não tinha recebido nenhum ultimatum do Transvaal, nem noticia de qualquer conflicto na fronteira.

Ora isto combina com as informações que acabam de chegar sabendo-se mais que as instrucções dadas pelo governo ás autoridades de Moçambique, para o caso provavel de alguns combatentes boers pretenderem refugiar-se nos nossos territorios são desarmar os fugitivos e internal-os.

— Consta que o governo tenciona condecorar os astronomos estrangeiros que vieram a Portugal por causa da observação do eclipse.

Pelo ministerio dos estrangeiros devem ser feitas em breve as respectivas requisições nesse sentido ao ministerio do reino.

Tambem serão agraciados alguns astronomos portuguezes.

Opiniões

Educação civica e religiosa

(*Gazeta de Noticias* —Dr. Souza Lima)

Meu caro collega Dr. Ferreira de Araujo.

Permitti-me começar articulando uma pequena queixa contra os termos em que noticiastes a minha promettida collaboração na cruzada que emprehendeis em prol da rehabilitação de nossas instituições politicas, tão aviltadas e poluidas pelas mais desordenadas paixões partidarias; assumpto que sou menos competente para encetar a discutir arredado, como tenho vivido, dessa fatal politicagem.

Não sei mesmo debaixo de que ponto de vista especial que a minha palavra possa aproveitar á justa causa que suffragais.

Acudo, entretanto, ao vosso appello com algumas despretenciosas ponderações, que me suggere o estudo sociologico das «eleições» e do «jury» entre nós.

Os termos a que alludi, da vossa noticia, assignalam para a minha individualidade uma dupla qualificação; mui o honrosa e immerecida quanto ao lado scientifico, porém muito triste e remordente quanto ao lado politico.

Chamais-me um republicano da velha guarda!

Infelizmente a verdade, entendendo-se por esta expressão que eu era [illegible] o que [illegible] antes do prematuro e mal fadado movimento de 15 de Novembro.

Devo, porém, confessar-vos que não me desvaneço absolutamente com essa profissão de fé; antes vexo-me, pejo-me mesmo de havel-a feito, agora que o desvario republicano registra [illegible] [illegible] commerciantes, [illegible] justificando o julgamento que lavra entre o povo opprimido e massacrado, e as tentativas, por ora malogradas, de reversão ao antigo regimen.

Longe de acceitação a crença daquelles que ainda não desesperaram de [illegible] o endireitamento (forçado ou não) desta tyrannia republicana, que nascera com a presumpção de corrigir os erros da monarchia, de saneal-a da corrupção moral que a infeccionava, e até agora não tem feito outra cousa senão desmentir esse programma do modo o mais flagrante e clamoroso.

E ahi está a provocar a vossa justa indignação, entre outras cousas, a mais imprudente e desbragada fraude eleitoral de que ha noticia entre nós.

O processo «como se fazia um deputado», que inspirou ao saudoso França Junior uma de suas espirituosas comedias, está a perder de vista: é uma belleza diante das tramoias pelas quaes se fazem hoje intendentes, deputados e senadores, e contra as quaes não póde ser mais escarnecida a candidatura do que tem sido a [illegible] nacional.

Não é somente com bombas de dynamite que se anarchisa um paiz, e nem são os mais perniciosos anarchistas os que as manejam.

Mais do que estas influem no mesmo sentido as violações e fraudes eleitoraes, gerando uma representação espuria e a priori cuja menor preoccupação é o interesse publico, o progresso nacional, sacrificados ás luctas partidarias, [illegible] e ás rendosas negociatas de advocacia administrativa.

Influem ainda [illegible] no sentido as leis vexatorias e oppressoras com que, a pretexto de salvar compromissos e arranjos financeiros, creados ou aggravados por aquellas mesmas circumstancias e consequentes esbanjamentos, tosquia-se até aos ultimos fios de lã este incomprehensivel carneiro bestialisado, que, um dia, no outro tempo, revoltou-se contra um imposto de vintem e hoje supporta pesadissimo tributo de milhares de réis, paciente e resignado, com a sella na barriga por causa dos sellos em tudo o mais!

D'ahi a vida, já a muita gente quasi impossivel pelos recursos licitos, arrastando os menos escrupulosos á acquisição criminosa de outros meios, com que possam prover a subsistencia de suas familias e fazer face ás exigencias insaciaveis do luxo.

D'ahi ainda a azafama eleitoral, com que muitos disputam, pela fórma que estamos presenciando, a posse de cadeiras na representação municipal e nacional.

E' pois um circulo vicioso, cujo unico remedio ou correctivo efficaz está em uma esmerada educação civica e religiosa do povo, proporcionando lhe a comprehensão exacta dos seus direitos e dos seus deveres, que as liberdades exageradas, os desmandos de toda a especie, em todos os ramos da vida social, têm pervertido ou aniquilado.

Entre a antiga severidade de costumes e principios que presidia a educação do povo, cercando e reprimindo expansões prematuras e inconvenientes, lesivas da boa ordem, e, de outro lado, as tolerancias e condescendencias licenciosas da educação actual, não ha a hesitar; estas são radicalmente prejudiciaes á marcha regular e á moralidade dos negocios que affectam os interesses da collectividade.

Nasce d'ahi o desrespeito ao principio de auctoridade, o sophisma e desprestigio das leis, cuja execução é nullificada ou profundamente compromettida pela influencia electrica do meio social viciado e corrupto.

Mais do que nunca, e como exemplos mais dissolventes dos bons costumes, registram os nossos tribunaes a impunidade constante dos grandes delinquentes, que elles absolvem e atiram com a mascara da innocencia no seio da sociedade, a compartilhar das mesmas regalias e attenções da gente honrada, e onde desfructam tranquillamente os proventos de suas trapaças e falcatruas, locupletando-se muitas vezes á custa da penuria em que lançam familias inteiras.

Não é, pois, somente de reforma eleitoral que precisamos para o bom andamento dos negocios publicos e devida moralidade administrativa.

E' preciso não esquecer, muito bem escreve Rogg, (1) que os progressos sociaes não se decretam: ás leis e regulamentos [illegible] visto que a força é um meio defeituoso, quando se trata de obrigações, que para serem efficazes tem necessidade de ser voluntariamente acceitas e escrupulosamente observadas por todos.

Será, pois, improficuo ou pouco proveitosa toda a reforma que não encontrar esta base ou condição de successo, representada pelos bons principios de ordem e moral social, adquiridos na escola de educação civica e religiosa; e isto qualquer que seja a forma de governo.

Censura-se geralmente o povo, e até certo ponto com muita razão, pela indifferença com que encara e abandona o pleito eleitoral; tornando-se directamente responsavel, sem o direito de queixar-se, pelo falseamento dos seus resultados, vindo a ter, portanto, o governo que merece.

E' verdade, mas é preciso attender a que em primeiro lugar, o povo vê-se obrigado a votar escolhendo entre os que se apresentam, ou antes, os que são apresentados pelos directorios dos partidos, e pode succeder que nenhum lhe mereça a devida confiança, e votar fóra das chapas é perder inutilmente votos.

Em segundo lugar, o povo tem a certeza, dada pela experiencia, de que o seu comparecimento ás urnas, com grande sacrificio para os que têm de compor as mesas eleitoraes, será completamente inutilisado pela fraude e mystificação nas apurações finaes, onde os resultados são agitados ao capricho e sabor das respectivas juntas, fazendo contas de chegar em favor dos seus candidatos.

Tudo isso traduz revela quando menos, falta de civismo, de exacção no desempenho de suas funcções por parte dos que têm em suas mãos qualquer parcella de poder e autoridade nos diversos ramos de administração publica.

Tudo isto traduz e revela, quando menos, falta de civismo, de exacção no desempenho de suas funcções por parte dos que têm em suas mãos qualquer parcella de poder e autoridade nos diversos ramos de administração publica.

E' isto o que desgosta e affasta o povo do cumprimento daquelle dever, tanto quanto, por outro lado, concorre para mais perverter o seu caracter, e dá ensejo á tentativa de explorações menos licitas, a prodigalidade abusiva das concessões de «habeas-corpus» e das absolvições no jury.

E' esta outra instituição que reclama reforma, cujo exito, porém, depende da mesma condição preliminar, fundamental, a saber: a regeneração dos costumes pela educação civica e religiosa, que vale mais ainda do que a instrucção.

Esta, no judicioso conceito de Ferri, se não tem por fiel alliada a educação não faz na mór parte das vezes senão emprestar novas armas ao crime.

Muito seductora é em principio a theoria do julgamento do povo pelo povo; na pratica, porém, os resultados são os mais disparatados e comprometedores, porque nem toda a gente que pela lei tem assento no tribunal do jury possue as condições moraes e intellectuaes necessarias para julgar a criminalidade dos seus pares através das discussões juridicas em que se empenham o ministerio publico e os advogados da defesa.

Aquelles que pela sua instrucção e probidade mais poderiam auxiliar a justiça, esses eximem-se de comparecer ao trabalho penoso do jury; o que facilmente alcançam por meios conhecidos, que são mais uma prova do esquecimento e prevaricação lamentavel de certos deveres profissionaes.

Outros lá vão, porém, com os olhos supplices de uma recusa dirigidos ao defensor e ao promotor, quando já não levam a promessa e segurança daquelle recurso, que a lei faculta aos dous funccionarios até certo limite.

No emtanto, bem pensado, essa recusa, que pelo deturpamento das boas normas se considera um favor, uma graça especial, que se pede e agradece, deveria, sobretudo partida da promotoria, traduzir desconfiança na inteireza do caracter do jurado, senão implicar mesmo suspeita da sua venalidade.

Ninguem encara, porém, a recusa por esse lado offensivo, e está de tal modo introduzida como pratica no regimen do jury, com o caracter de um serviço pessoal aos sorteados para constituirem o conselho, que não poucas vezes os orgãos da accusação e da defesa espontaneamente o prestam aquelles á quem querem dar ou [illegible] prova do [illegible]

E digo impingir porque com essa interpretação ficam sempre bem os advogados. [illegible] por conveniencia propria, [illegible] conselho [illegible]

[illegible] assim e fallando em seus fundamentos a grande instituição do jury, de cujo serviço fogem ou são arredados pelo direito de recusa os que mais podiam illustrar e ennobrecer as cadeiras de juizes de facto ficando entregues muitas vezes aos menos competentes, senão que [illegible] não poucos individuos mais criminosos do que os réos que vão julgar.

Isso prova que [illegible] na qualificação de eleitores como no [illegible] do jurado, para o bom [illegible] dos [illegible] uma certa selecção entre o povo, a exigencia da probidade e capacidade, que só pode ser conferida por um certo grão de instrucção [illegible] mais do que esta, e até independente della, pela educação civica e religiosa, que é o palladium e a garantia do que devo assentir a verdade das [illegible]

O augmento da marinha allemã

A proposito da approvação, com restricções, do projecto da lei do augmento da esquadra allemã, cuja realisação é o sonho dourado do Kaiser escreve no «Figaro» o Sr. Marc Landry:

«O poderoso partido dos Agrarios, que conta conservadores, catholicos, nacionaes [illegible] nas suas fileiras, moveu a parte economica do projecto uma luta encarniçada.

O que ainda augmenta o ardor da luta é o [illegible] em que se acha o povo allemão para com a Inglaterra.

Ora, ha precisamente nos considerandos do projecto da lei naval trechos assaz significativos, que permittem explorar o chauvinismo allemão contra as ambições britannicas.

Não é, pois, sem interesse dizer em que consiste o projectado augmento da marinha allemã e o que dahi resultará em beneficio do poder naval do Imperio.

Em 1898 uma lei chamada de sexennato veio dar em seis annos á Allemanha uma esquadra em relação com a sua politica externa.

Segundo as declarações feitas pelo Governo allemão, importava que a marinha mantivesse em suas aguas metropolitanas uma força naval tendo por base dezesete couraçados de primeira classe, com, bem entendido, os cruzadores e outras pequenas unidades correspondentes.

Esta força naval representava, no dizer do Governo, o «maximum» do que elle exigia.

E accrescentava-se que forças superiores seriam até prejudiciaes, pois constituiriam antes um empecilho.

De dous annos a esta parte, epoca em que foram feitas estas declarações, a opinião do Imperador—pois é elle, como se sabe, que é pessoalmente o grande realisador do negocio—a opinião do Imperador, digo, modificou-se.

O que elle considerava em 1898 como o maximo não é hoje mais do que a metade do que julga indispensavel.

E o Almirante Tirpitz, Secretario de Estado da Marinha, pede ao Reichstag duplicação das forças metropolitanas previstas no sexennato.

Donde vem esta mudança? Não se precisa dissimular: do facto que a Allemanha quer poder enfrentar a Inglaterra e que, no dizer do Sr. de Bulow, o activo Ministro de Guilherme II, «as nações que não tiverem crescido em poder naval no seculo XX serão relegadas, como figurantes, para o fundo do scenario».

O programma de 1900, que se apresenta como simples continuação, simples desenvolvimento do sexennato, estabelece que a Allemanha deve ter as duas esquadras offensivas seguintes:

1º Para os mares da Europa:

Couraçados de 1.ª classe	38
Cruzadores-couraçados	8
Pequenos cruzadores	2[illegible]
Grandes torpedeiras	112

2.º Para os mares longiquos:

Cruzadores-couraçados	1[illegible]
Pequenos cruzadores	21

Todos estes navios constituirão, repito, esquadras offensivas.

Ao lado delles, figurarão, com effeito, guarda-costas, torpedeiras, canhoneiras, isto é elementos de defensiva.

As construcções dos navios novos são calculadas para que, desde 1900, o effectivos dos couraçados e dos cruzadores acima indicados tenham sido attingidos numericamente, e, embora, com o tempo, devam ser substituidas por navios modernos as unidades de modelos antiquados.

Mas as previsões estão estabelecidas de maneira que em 1916 não haja em serviço, sob pavilhão allemão, senão navios de modelos os mais aperfeiçoados.

Deste programma a commissão do orçamento do Reichstag não quiz approvar senão a parte concernente á esquadra dos mares europêos.

A' esquadra dos mares longiquos mostrou-se ella hostil, influenciada pelos Agrarios.

Estes censuraram acremente os elementos do projecto naval, por empregarem como argumento popular a affirmação da necessidade de assegurar a securidade da marinha mercante, em particular da importação dos cereaes e do trigo.

Repelliram com energia a idéa de inundar-se o mercado allemão de cereaes baratos, vindos do estrangeiro.

Seus argumentos triumpharam, e em vez de 33 navios para as esquadras longiquas pedidos pelo Governo, a commissão só admittio sete, isto é, tres cruzadores grandes e quatro pequenos.

Será preciso, pois, que o Imperador volte novamente á carga para obter a poderosa esquadra de ultra-mar com que quer dotar o seu paiz.

E desde já se pode ficar certo que elle não perderá occasião de renovar as suas tentativas perante o Reichstag.

Reduzido ao que é o programma de augmento da marinha allemã é ainda importante.

E vê-se quanto elle differe do projecto timido, incompleto, preparado entre nós pelo Governo, sob a denominação de programma de augmento da esquadra.

Ao passo que a nós nos promettem para 1908 algumas unidades mais, na Allemanha o Imperador entende ter, desde 1905, uma esquadra numericamente composta de todos os elementos que elle considera indispensaveis.

O esforço consideravel que vai ser feito do outro lado do Rheno em favor da marinha, não deve passar despercebido.

E' um exemplo que poderiamos, que deveriamos imitar, pois o perigo que mais nos ameaça actualmente é um perigo maritimo.

E, como os Allemães, com a mesma determinação que elles, com a mesma firme resolução, deveriamos olhar para o lado do mar.»

O personagem reinante de uma época

SEGUNDO A THEORIA DE TAINE

No outro dia estava eu, como frequentes vezes me succede, relendo o meu Taine que é um dos estimulantes cerebraes de mais efficacia que conheço, quando deparei na sua «Philosophia da Arte» com algumas paginas que me fizeram parar encantada e surprendida.

Nessas paginas diz o eminente critico pouco mais ou menos o seguinte:

Que em primeiro lugar a obra de arte é determinada por um conjuncto de circumstancias que são o estado geral do espirito e dos costumes circumdantes.

Dada uma situação social generalisada, quer dizer, dada a existencia universalmente reconhecida, de certa ordem de bens e de males, uma condição de servidão ou de liberdade, um estado de pobreza ou abundancia, uma certa forma de sociedade organisada, uma certa especie de religião, etc., etc., a este conjuncto de circumstancias correspondem e corresponderão fatalmente uma arte e uma litteratura que estejam em plena concordancia com ella. Essa litteratura e essa arte creará por força aquelle que será o «personagem reinante» da sua época, isto é, aquelle de quem os contemporaneos façam o seu modelo e o objecto da sua admiração e da sua sympathia.

Como esse personagem ha de ser de todo o mais interessante, o mais importante, o que esteja em maior evidencia, será elle sempre que os artistas apresen[illegible] figura viva, quando a sua arte for [illegible] a pintura, a esculptura, o romance, o theatro; ora dispersos nos seus [illegible], quando a sua arte, como a musica, despertar [illegible] sem crear personagens vivos. Pôde, portanto, exprimir-se tudo o trabalho feito pela Arte sobre esse «personagem» da epoca, quando se tiver dito que ella ora o «representa» ora «se lhe dirige». De modo que toda a arte do seu tempo «depende» delles, visto que todo o seu objectivo consiste em exprimil-o sob uma fórma typica ou em agradar-lhe encerando-o nos elementos de que delle se [illegible] acima dos [illegible] exposto.

Exemplificando esta doutrina fecunda, Taine accrescenta ser applicada ao passado e, portanto, a todo o futuro, elle pinta a largos traços com o seu pincel de artista, são energicos, com o [illegible] de critico as diversas civilisações com os seus diversos typos ou «personagens reinantes».

Na Grecia, no regimen militar da cidade antiga, o personagem representativo é o joven ephebo nú de bello e valente rapaz formado nos exercicios do corpo como Sophocles [illegible] A meninice [illegible] dos que [illegible] a Pericles [illegible] e a pequena [illegible] na Italia Media, mais complexa, já do que a antiguidade, o personagem e o [illegible] cavalheiro amoroso da trade [illegible] quem a arte reproduz, [illegible] para quem a arte cria as suas obras de immortal belleza. A [illegible] de Gesta [illegible] cathedral gothica [illegible] mystica para o Infinito que a encontrou [illegible]

No seculo XVI o corpo tantas centenas de annos esmagado sob a armadura de ferro ou debaixo do habito de estamenha do mendicante frade, o corpo, acordado ao sentimento de sua força e do seu direito pela Renascença luminosa e pagã tem num Medicis, num Cesar Borgia ou no Da Vinci e num Raphael os seus typos mais completos.

Homem de côrte, homem de guerra, politico genial ou genial artista, o homem do seculo XVI é depois do homem da Grecia, aquelle em que as energias vitaes pulsam com mais intensidade e mais vigor.

A planta humana, muitos seculos escondida da luz, como escondidas da luz estiveram as obras primas da sublime Antiguidade, floresce com renovada força e dá a sua mais bella e mais rubra e mais vigorosa flôr.

Ao Seculo XVI ainda desordenado e de uma vida exuberante e indisciplinada succede a monarchia magnificamente correcta de Luiz XIV, e o cortezão, o homem das bellas reverencias, das elegantes e medidas phrases, do servilismo habilmente disfarçado em privilegios succede ao [illegible] pagão de que a Italia nos legou a alluciante e esplendida galeria de typos.

Boileau, Corneille, Racine e Molière dão no seu theatro a representação maxima deste novo «personagem reinante». Para elle Le Nôtre desenha os jardins geometricamente correctos de Versailles, para elle préga Bossuet, escreve Boileau e pinta Mignard ou Lesueur. Toda a Arte «depende» delle, subordinando-se a agradar-lhe ou a representa-lo.

Depois deste typo que se foi modificando lentamente em gradações successivas, o «personagem reinante» apparece-nos segundo [illegible] das sensações que o estimulem, de febres que o exasperam a de extasis que o [illegible] além da terra. No seu egotismo tormentoso elle faz-se centro do Universo e submette á desordem das suas paixões [illegible] freio, á vastidão dos seus desejos sem [illegible] Esse «personagem reinante» é o ambicioso a que nada satisfaz e que tudo [illegible] e o poeta que se illusiona na contemplação do seu proprio abysmo interno; é o plebeu revoltado contra uma sociedade que quer dominar; é o nobre descendente de uma raça cansada que, perdendo o seu logar adquirido na hierarchia social, se enfurece por ter de combater de novo para occupar o que julgava ser seu. E' Werther, é Fausto, é René, é Manfredo, quando se trata de creações que á Natureza arranca a arte do Poeta; é João Jaques Rousseau e Byron, é Chateaubriand, e Leopardi, se os vamos procurar á vida real e á historia do pensamento europêu!

Até aqui não falhou a these de Taine. Procurando em cada civilisação os seus typos representativos encontraram n'o [illegible] Adorno, naturalmente, da observação dos factos.

Quando a poesia por ser limitada e sujeita a deter ainda as regras não pôde lograr traduzir a incommensuravel complexidade destas almas modernas, atormentadas de idéal e fortes de sensações, ao mesmo tempo saciadas e phreneticas de idéa, a musica, essa creação do seculo XIX, essa arte moderna entre todas appareceu [illegible] a traduzir em todas as suas nodulidades, em todas as suas *nuances* raras.

O que não poderão interpretar completamente nem Byron, Chateaubriand nem Lamartine, Hugo ou Musset, Vigny ou Georges Sand, foram Mozart, Beethoven, Wagner que o conseguiram contar nas linguas dos sons, que paraphraseamos [illegible] e que inspira vertigens! O supremo espasmo do Amor [illegible] da propria morte é «Tristan e Isolda», que a traduzem ineffavelmente.

A alma da alma na avida procura do [illegible] irrealizavel ideal é o Lohengrin, é o [illegible] Parsifal, que a dão por uma forma humana, e além da qual a alma não transcende sem se despedaçar na loucura...

Mas todas essas creações de arte, chegando a perfeição que lhes é possivel attingir, e [illegible] podem ainda assim a douras sensações, a idéas que já [illegible] sua evolução final?

Qual será o «personagem reinante» deste momento?

Onde está elle, visto que, segundo Taine o assegura, a cada civilisação nova corresponde um novo typo de arte?

Se olhamos para a magnificente galeria que o romantismo nos deixou, percebe-se que ella é o producto de uma energica e fecunda phase historica que concluio o seu cyclo.

Cada um desses grandes personagens typicos correspondes a uma realidade que não existe já.

O supremo personagem da alma que as revoluções deste seculo tinham anarchisado do todo [illegible] momento, precisamos de o ir procurar na musica, visto que a palavra humana se acha impotente para interpretal-o.

Além do grito exasperado de Tristan, além do extase mystico de Parsifal não ha nada no mundo das emoções artisticas. Parou-se no limite além do qual esta loucura hysterica ou a allucinação devem...

E' por isso que a arte moderna se dispersa em experiencias, que vai successivamente fazendo.

O lyrismo melancolico de Musset, o pantheismo ardente de Shelley, a tuba sonora do Victor Hugo já não acordam na sua contemporaneos os écos de admiração que ha cincoenta annos encontraram na alma dos da sua geração.

E' necessario outra cousa!

O enorme talento que este nosso tempo desperdiça em tentativas estereis é a prova evidente de que os homens de hoje procuram mas não encontram ainda a fórma artistica que os satisfaça, o «personagem» reinante que lhes representar e a quem tem de dirigir se!

As emoções individuaes condensadas em versos, em prosa, em musica, em pintura em todas as formas emfim porque a humanidade exprime o seu eterno sonho de arte, já não satisfazem ninguem, já não interessam ninguem!

São outras as emoções que nos chamam!

O soffrimento, o incomportavel mal-estar social presas de experiencias, rasgando as suas aspirações na creação de novos typos...

O amor, o desalento, a descrença, a melancolia de uma alma isolada já não tem sufficiente energia para nos communicar o seu contagio febril. Que importa a essa [illegible] sybarita intellectual, embebido no sonho esteril da sua propria vida!

O que nos reclama, que nos attrahe, o que nos perturba e sobresalta é a [illegible] da dor que sentimos vibrar no fundo do abysmo da Miseria e da Injustiça em que a humanidade se debate ao escuro!

Os poetas que poderão hoje interessar-nos são aquelles que nos contarem a historia tristissima da multidão de martyres anonymos da civilisação que assenta na desigualdade e na crua injustiça.

E' por isso que o «typo reinante» de amanhã será mais bem modelado e mais firme nos lineamentos do seu perfil, o no [illegible] proveitosamente [illegible] «Resurreição».

Procuro no explanar em um artigo proximo a idéa que deixo mal esboçada.

MARIA AMELIA VAZ DE CARVALHO.

Março de 1900.

REVISTA DIARIA

SENADO DE PERNAMBUCO — Effectuou-se hontem a 6ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Correia, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Joaquim Guimarães, Salazar Moscoso, Caldas Barreto, Delmiro Cavalcante, Bezerra de Carvalho, Coelho de Moraes e Eduardo de Oliveira.

Foi lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Sr. Dr. governador do Estado, devolvendo sanccionadas sob ns. 129 a 141 as resoluções do Congresso Legislativo.—A archivar.

O Sr. Joaquim Guimarães pedio fossem nomeados dous membros para quinta commissão, visto não se acharem presentes os seus dous collegas.

O Sr. presidente nomeou para tal fim os Srs. Coelho de Moraes e Delmiro Cavalcante.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º secretario.

Foram lidos, submettidos a discussão, e approvados sem debate, os pareceres da quinta commissão de ns. 127 a 12[illegible], já impressos no jornal da casa, redigindo os projectos da Camara ns. 10, 68 e 79, deste anno.

O Sr. presidente declarou que opportunamente irão ditos projectos á sancção.

Foi tambem lido, indo a imprimir, um parecer da quinta commissão sob n. 130, rejeitando o projecto da Camara n. 90 deste anno (aproveitamento de professores municipaes).

O Sr. 1.º secretario communicou a remessa á sancção das seguintes resoluções:

Primeira mandando pertencer ao municipio de Ouricury as fazendas Santarem e Varzea da Onça, do municipio de Leopoldina.

Segunda dando cathegoria e vencimentos de 2.º official ao auxiliar do thesoureiro do Thesouro.

Terceira marcando subsidio e ajudas de custo aos congressistas, durante a legislatura vindoura.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia:

Approvaram-se, sem debate, em terceira discussão, sendo remettidos a quinta commissão afim de redigil-os, os projectos da Camara deste anno ns. 64 (orçamento), 47 (ajuda em Belmonte) e 50 (innovação do contracto com a Brazilian Street Railway Company Limited), todos deste anno.

Tambem, sem debate, em segunda discussão, foram approvados os projectos da Camara, deste anno, ns. 7 (licença) 75 (agua para Pão d'Alho) 83 (approvação de acto do governador do Estado, de 17 de Abril) e 87 (fabrica de lacticinios) sendo o 1.º e o 3.º dispensados do interesticio a requerimento do Sr. Eduardo de Oliveira e o 3.º e o 4.º a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Finalmente foram approvados, sem debate, em terceira discussão e remettidos a quinta commissão afim de redigil-os, os projectos do Senado ns. 11 e 92 deste anno, este concedendo uma licença e aquelle providenciando sobre os cartorios do municipio de Escada.

Esgotou-se a ordem do dia.

Vieram á mesa, sendo lidos e dispensados de impressão a requerimento do Sr. Barão de Nazareth e submettidos a discussão foram approvados, sem debate, cinco pareceres da quinta commissão de ns. 131 a 135, redigindo os projectos ns. 11 e 12 do Senado e os de ns. 47, 53 e 20 da Camara todos deste anno.

O Sr. presidente declarou que opportunamente uns e outros terão o devido destino.

Finalmente veio á mesa sendo lido indo a imprimir outro parecer sob n. 136 da supra dita commissão redigindo o projecto da Camara n. 61.

A ordem do dia de hoje é: terceira discussão dos projectos da Camara, ns. 70, 75 83 a 87, todos da Camara e deste anno.

CAMARA DOS DEPUTADOS — Effectuou-se hontem a 65.ª sessão desta casa do Congresso sob a presidencia do Sr. Motta Silveira presentes os Srs. Julio Antero, Motta Silveira, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Faria Neves, Pinheiro Ramos, Gonçalves da Rocha, Idalino, Affonso de Barros, Araujo Lima, Silva Fragoso, Bouilitreau, Santos Selva, Domingos de Abreu, Ernesto Garcez, Arthur Muniz e Leopoldo Gusmão.

Lida a acta da sessão antecedente foi approvada sem debate.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Officio do 1.º secretario do Senado remettendo o projecto n. 10.—A' commissão de legislação e justiça.

Outro do governador do Estado remettendo sanccionadas sob ns. 443 a 453 – 459 a 461 11 resoluções do Congresso.—A' archivar.

O Sr. Ernesto Garcez usando da palavra communica o resultado a que chegou a commissão mixta de que fez parte sobre o projecto n. 20.

O Sr. Faria Neves tambem usando da palavra envia a mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro á Camara que funccione tambem em sessões nocturnas afim de votar os projectos que se acham pendentes de decisão da mesma Camara.—Faria Neves.»

A casa e submettido a discussão foi approvado.

O mesmo deputado requereu ainda a nomeação de dois membros para completarem a 1.ª commissão para a qual o Sr. presidente nomeou os Srs. Gonçalves da Rocha e Leopoldo Gusmão.

E' lido, submettido a discussão e sem debate approvado um parecer sob n. 169, adoptando o projecto n. 10 do Senado, depois de ter sido dispensado de impressão a requerimento do Sr. Silva Fragoso.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra na hora do expediente passou-se a ordem do dia.

Os projectos ns. 83, 94, 95 e 42 submettidos a 2.ª discussão, foram approvados sem debate e dispensados de interesticio a requerimento do Sr. Selva o primeiro e os outros do Sr. Arthur Muniz.

O projecto n. 81 entrando em 2.ª discussão é a mesma adiada, a requerimento do Sr. Faria Neves.

Os projectos ns. 85, 92 e 2 do Senado, submettidos a 3.ª discussão foram approvados sem debate e remettidos a sancção e a commissão de redacção de leis.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão, designando-se para a sessão nocturna a seguinte ordem do dia:

2.ª discussão do projecto n. 10 do Senado; 3.ª dos de ns. 42, 94 e 95 e trabalhos de commissões.

— Effectuou-se hontem ás 6 horas da tarde a 66.ª sessão desta casa do Congresso sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Motta Silveira, presentes os Srs. Julio Antero, Motta Silveira, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Faria Neves, Gonçalves da Rocha, Idalino de Souza, Affonso de Barros, Araujo Lima, Silva Fragoso, Bouilitreau, Santos Selva, Domingos de Abreu, Ernesto Garcez, Arthur Muniz e Leopoldo Gusmão.

Lida a acta da sessão diurna foi approvada sem debate.

Não houve expediente.

Passando-se a ordem do dia foi submettido a 2.ª discussão o projecto n. 10 do Senado foi approvado, sendo dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Faria Neves.

Os projectos ns. 42, 94, 83 e 95, submettidos conjunctamente a 3.ª discussão foram igualmente approvados sem debate e remettidos a commissão de redacção de leis.

Foram lidos, dispensados da impressão, a requerimento dos Srs. Domingos de Abreu, Arthur Muniz, Santos Selva, Honorato Marinho, Bouilitreau e Faria Neves, submettidos a discussão e sem debate approvados os pareceres ns. 170 a 175 da 9.ª commissão redigindo os projectos ns. 95, 94, 83, 42, 85 e 42.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão, designando para hoje a seguinte ordem do dia:

2.ª discussão do projecto n. 81 e do de n. 10 do Senado e trabalhos de commissões.

REVISTA DE JURISPRUDENCIA — Recebemos o numero XXXI, relativo ao mez de Maio, do 1º anno, desta excellente [illegible] nacional [illegible] Drs. Ruy de [illegible], Barão [illegible] Portella e Torres Camara.

O presente numero que constitue o primeiro fasciculo do IX volume da collecção da revista, traz o seguinte summario:

Doutrina: Liquidação forçada de sociedades anonymas (aggravo por damno irreparavel da decisão que a denega), pelo desembargador Salvador Moniz.

O projecto de reforma do Codigo Penal pelo desembargador Antonio Bezerra da Rocha Moraes.

Jurisprudencia: Tribunaes da União:—Reparação de lesão de direito individual por acto da autoridade administrativa da União.— Escriptura publica passada em Portugal para a partilha entre portuguezes maiores de bens do espolio deixados no Brazil.

Revisão crime; motivo da irresponsabilidade do accusado em julgamento de juizo correccional.

Tribunaes dos Estados: divorcio judicial; obrigação da mulher de seguir o marido. — Nullidade de testamento; requisitos e formalidades do termo de approvação.

Fôro do contracto; fôro do domicilio, opção entre um e outro.—Divorcio amigavel.—Irresponsabilidade criminal do juiz inferior por acto praticado para execução de sentença, embora illegal, do juiz superior.

Tribunaes do Districto Federal: Collisão de estradas ou prestações para alimentos; verba codicilar. — Irresponsabilidade civil da fazenda municipal pelos damnos, prevaricações ou omissões dos funccionarios municipaes do desempenho de seus deveres.

Responsabilidade pessoal desses funccionarios.—Promessa por escripto particular de passar escriptura da venda de bens de raiz; falta da assignatura da mulher do vendedor.

Sociedades anonymas; accumulação de pedidos.—Acção decendial não ententada entre as proprias partes contractantes.—Violação de direitos de patente de invenção e descoberta; exame por peritos não profissionaes. — Nullidade de summario crime.

Legislação. Congresso Juridico Americano. Bibliographia. 4º Centenario do Descobrimento do Brazil.

Agradecidos.

MANOEL ARÃO — Os nossos distinctos collegas "O Lidador" e a "Victoria", que se publicam na visinha cidade da Victoria, noticiando a visita do nosso prezado companheiro de trabalhos Manoel Arão, publicaram o seguinte:

«O nosso amavel e talentoso collega do "Diario de Pernambuco" o Sr. Manoel Arão, em viagem a esta cidade, onde veio assistir a representação de sua bella producção litteraria "O Drama do Odio"— a qual se realisou na quarta feira ultima, distinguio-nos com a sua honrosa visita esta semana, dando-nos o prazer de apreciar o seu grande valor intellectual em agradavel palestra, que comnosco manteve por mais de meia hora.»

«Agradecidos pela finesa.»

"O Lidador".

— «Tivemos no domingo ultimo a agradavel visita do Sr. Manoel Arão, nosso distincto collega do "Diario de Pernambuco".

«S. S. veio a esta cidade assistir a representação do seu bello trabalho "O Drama do Odio", pela Companhia Moreira de Vasconcellos, representação que não teve logar por não ter vindo do Recife o actor Farias.

«O illustre collega visitou-nos em companhia da insigne e graciosa actriz Luiza Leonardo, proporcionando nos ambos alguns momentos agradabilissima palestra, pelo que ficamos-lhes extremamente agradecidos.»

"A Victoria"

Registrando as lisongeiras palavras dirigidas ao Arão, pelos nossos estimaveis collegas, fazemol-o penhoradissimo a sua excessiva gentileza.

O PIMPÃO—A Livraria Silveira enviou-nos os dous ultimos numeros desse apreciado periodico lisboeta, sempre espirituoso quer no texto quer nas gravuras.

Agradecidos.

A RAINHA DA ITALIA—Lemos em uma folha estrangeira:

«A rainha de Italia é uma alpinista apaixonada, faz excursões ás montanhas com a energia e valor do sexo forte.

Como este, sente prazer em subir aos cais altos e quasi inaccessiveis pincaros.

Nada ha para ella como contemplar os magestosos panoramas, que nos proporcionam á vista as elevadas serras.

Na mesa de uma choupana, que mandou construir no alto do monte «Sy-Kem» gravou o seguinte pensamento de David: «Tudo que é grande inspira fé, que em si mesma é uma grande cousa.

Ante a grandeza das montanhas e a [illegible] extensão das geleiras, emmudece a miseravel duvida; e a fé, robusta e vigorosa ergue-se até Deus».

A mesma rainha projecta mandar erigir um observatorio no monte "R[illegible]a" a 4.560 metros de altitude.

Mais em baixo, no desfiladeiro de Ole[illegible], a 3.000 metros de altitude, M. Mosso vai installar um grande laboratorio de estudos alpinos com auxilio da Academia das Sciencias de Roma.

Por toda a parte se observa esta tendencia e gosto pelas montanhas.

Será porque o ar asphyxiante das sociedades actuaes afugenta para ellas os que precisam de ar puro, não sómente para os pulmões, como tambem para o espirito?

Quem é justo e bom em nossos dias sente, na verdade, desejo de fugir dos homens, e de se approximar do céo, que tão distante está.

A honra, a virtude, a razão, a verdade e a justiça, que vivificam os bons, estão cá em baixo, submersas no lodaçal da vida humana.

As almas bem formadas morrem aqui de inanição; falta-lhes ar puro, e por isso sentem allivio com o subirem ás altas montanhas e com o verem-se longe, bem longe, da sociedade.

Parece um symptoma caracteristico do fim de seculo».

O CATAMARAN—Conhecem os nossos leitores o "catamaran"?

E' uma embarcação salva-vidas, muito original, de que o jornal "Yvon" nos dá uma descripção, illustrada por um desenho.

O catamaran primitivo, que servio de ponto de partida para o actual, existe na India e na Oceania: é uma piroga dupla que, em vez de atirar-se de frente contra a vaga, deixa-a passar livremente.

M. Cauran, constructor de navios em Madagascar, e o tenente de marinha M. A. Frausen dedicaram-se a seu estudo, renovaram-o e adaptaram-o de modo interessante.

Trata-se em resumo de substituir os botes salva-vidas dos paquetes por grupos de fluctuadores insubmersiveis providos de agua e de viveres, os quaes se arriam, no momento preciso, do navio prestes a naufragar.

Estes fluctuadores, cujas fórmas são de charutos, tendo 10 metros de comprimento, 1 metro de largura e 1,80 de bojo, são amarrados entre si por longarinas e cantoneiras; a largura total dessa jangada attinge assim 5 metros.

Colloca-se por cima desse todo uma mastreação e tem-se uma excellente embarcação capaz de lutar vantajosamente com as vagas alterosas.

Esta construcção é simples, pratica e seus resultados são excellentes.

ACÇÃO DE DIVORCIO—O nosso amigo e distincto advogado, Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, acaba de reunir em folheto, de que nos offereceu um exemplar, das suas luminosas allegações finaes na acção de divorcio entre Zacharias Pereira Cruz, autor e D. Osanna Joaquina da Cruz, ré.

Senhor da materia discutida, o Dr. Odilon Nestor offereceu-nos mais uma prova do seu bem educado talento explanando brilhantemente as suas allegações finaes, quer no terreno do facto quer do dominio do direito.

Agradecemos ao nosso talentoso amigo a gentileza da offerta do seu solido trabalho.

A MULHER DO REALEJO—Desse romance da "Nova Collecção Popular," publicada pela Casa Bertrand, de Lisbôa, recebemos e agradecemos o tomo 2.º que nos foi enviado pela Livraria Silveira.

BARULHO NO BECCO DO CAJU'—Ante-hontem as 9 1/2 horas da noite diversos desordeiros travaram renhida lucta no becco do cajú, por motivos que desconhece[illegible] alguns feridos e [illegible]

A autoridade tendo [illegible] conhecimento do facto o procede ás necessarias averiguações.

OS CANGACEIROS DA PARAHYBA—São estes os nomes dos individuos mortos por occasião da diligencia de que foi encarregado o activo capitão Angelim.

Antonio Francisco da Silva (chefe da malta), José Francisco da Silva, conhecido por "crioulo," Joaquim Paulino, conhecido por "Marreca," Caetano Libereira, Firmino Paulino, vulgo "Fura-moita," Aprigio Gomes de Araujo, João Firmino da Costa, João Ribeiro Campos, Marcellino Pereira conhecido por "Maribondo," Francisco Alexandre, Antonio Anselmo, Antonio Jovino, José Guedes e José Guedes de Farias.

MOINHO DE OURO—Pelos estimaveis Srs. Dacasso e & Silva, activos representantes no Norte da Republica da acreditada fabrica de chocolate e café "Ao Moinho de Ouro," do Rio de Janeiro, foi-nos gentilmente offerecida uma elegante caixinha contendo saborosissimas pastilhas de chocolate, especialidade da mesma conhecidissima fabrica.

Já tivemos occasião de referirmo-nos ao "Ao Moinho de Ouro," [illegible] julgamos não ser demais a repetição dos elogios que lhe fizemos pelo asseio e promptidão que preside á confecção dos seus preparados.

Nesta cidade vendem os seus preparados, entre outros, os armazens do Lima & Abrantes.

Gratos á finesa da offerta dos Srs. Dacasso & Silva.

NOTAS POLICIAES—No logar Esmero de Pesqueira, os individuos Firmino de tal e Guilhermino Sulpino, feriram com tiros de pistola, a Benedicto Cavalcante de Araujo, evadindo-se em seguida.

— Em Mussú, no municipio da Escada, Paulino Jorando, armado de faca de ponta, assassinou a José Muniz. Perseguido pelo povo, resistiu tenazmente, ferindo um popular e sendo tambem ferido. Preso, foi recolhido a cadeia.

A GANDAIA—O mestre litterato pernambucano, nosso collega do "O Oriente," Dr. Carneiro Villela, teve a amabilidade de enviar-nos um exemplar do seu novo romance "A Gandaia," do qual nos occuparemos opportunamente.

Agradecidos.

ESCOLA MUNICIPAL—A Escola Publica Municipal do sexo masculino da Magdalena, regida pelo professor Romualdo Navarro, está funccionando á Avenida Miguel Pernambuco (Estrava Nova) n. 30.

CORREIO DO RECIFE—Esta Repartição expedirá mala hoje pelo vapor «Pelotas» para o Rio de Janeiro recebeu:

Impressos ás 11 e 1/2 horas do dia.

Objectos para registrar ás 11 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica ás 12 horas.

Idem idem com porte duplo ás 12 e 1/2 horas.

CAPELLA DE SANTA ISABEL — Os moradores do Arrayal devem reunir-se no proximo Domingo, 1 de Julho, ao meio dia, na casa da residencia do major Corteiro, afim de tratar-se da construcção da capella de Santa Isabel.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 27 de Junho

Accendimento 5 3/4

Apagamento 4 horas.

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado n. 35—140 loteria, extrahida no dia 26 de Junho:

Numeros	Premios
18332	15:000$000
39753	1:000$000
2190[illegible]	500$000
2092	200$000
11268	200$000
32251	200$000
8120	100$000
12443	100$000
13634	100$000
272[illegible]6	100$000
28755	100$000
33067	100$000
34158	100$000
39651	100$000

LOTERIA ESPERANÇA—Teve logar no dia 25 do corrente a 77ª extracção do plano C L, desta loteria, sendo premiados os seguintes numeros:

Numeros				Premios
25709....	10 000	francos	ou	9:560$000
6117....	1.000	»	»	956$000
21356....	400	»	»	382$400
19291....	200	»	»	191$200
6921....	100	»	»	95$600
19130....	100	»	»	95$600
24187....	100	»	»	95$600
14163....	40	»	»	38$240
17403....	40	»	»	38$240
17675....	40	»	»	38$240
20509....	40	»	»	38$240
28476....	40	»	»	38$240
4077....	20	»	»	19$120
4435....	20	»	»	19$120
8275....	20	»	»	19$120
8756....	20	»	»	19$120
15145....	20	»	»	19$120
19353....	20	»	»	19$120
24505....	20	»	»	19$120
25563....	20	»	»	19$120
29376....	20	»	»	19$120
29715....	20	»	»	19$120

PREÇO DO FRANCO — $956

LOTERIA DO BOM FIM—E' este o resumo dos primeiros premios da 2ª loteria do plano 25, extrahida em 25 de Junho de 1900.

Numeros:	Premios:
01 27. 55. 75	15:000$000
[illegible]0 39 53 6[illegible]	1:000$000
[illegible], 30, 5[illegible], 74	500$000
15, 34, 41, 61	120$000
10, 21, 51, 78	12[illegible]$000
16 32 48 61	50$000
[illegible]9 22, 43, 73	50$000
01, 36 49, 72	50$000
05, 26, 59 71	50$000
13 20, 47, 71	50$000
[illegible]7, 37 57, 68	20$000
[illegible]1, 31, 4[illegible], 62	20$000
18 38, 51, 79	20$000
03, 33, 58, 77	20$000
12, 35, 46, 66	20$000
11, 23, 45, 7[illegible]	20$000
[illegible]3, 21 45, 67	20$000
[illegible], 29, 52, 60	20$000
[illegible]8, 25, 56, 6[illegible]	20$000
1[illegible], 26, 41, [illegible]8	20$000

SERVIÇO MILITAR—Para o dia 27:

E' superior do dia o Sr. major José Joaquim de Aguiar.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense José Bezerra da Silva Costa.

Uniforme n. 4.

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife, 22 de Junho de 189[illegible].

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
9 m.	24.9	760 mm52	17,mm69	71.0
[illegible] »	25.8	761,mm[illegible]	17,mm92	7[illegible].[illegible]
[illegible] »	2[illegible].0	76[illegible] mm[illegible]9	1[illegible] mm13	71.6
[illegible] t.	26.1	761 mm01	17,mm61	6[illegible].[illegible]
[illegible] »	25.5	761 mm22	17,mm63	71.[illegible]

Actinometro—Observações ao meio dia. Radiação 53.8. Pressão 40,4.

Temperatura maxima 26,8.

Temperatura minima 24,2

Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm8; sombra 3,mm5.

Chuva: nulla.

Direcção do vento:

	Caminho percorrido
12 h. 00 p. á 2 h. 00 p. ESE	39[illegible],k000
2 h. 00 p. á 7 h. 00 p. SE	1[illegible]0 k000
7 h. 00 p. á 9 h. 00 p. SSE	35,k000
9 h. 00 p. á 10 h. 00 p. E	10,k000
10 h. 00 p. á 12 h. 00 p. SSW	26,k000

Velocidade média do vento por hora: 19,k500.

Maxima: 32 k000.

Nebulosidade media 0,33.

BOLETIM DO PORTO

Dia 22 de Junho

O prea-mar foi ás 22 h. 05 m. da manhã, registrando a escala 1,m93

O baixa-mar foi ás 6 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 0,m31.

MUTILADO

ILEGÍVEL

... rei ... 10 ... [illegible]

recorrendo a escala 2...

O b... fo ás 7 h. 10 ...

Registra... o a ... ala 0,570.

Idade ... 25 di...

Pelo ... chefe, o encarregado —Hobbio Ribeiro.

CASAMENTOS CIVIS. — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos de Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro de casamento á rua do Imperador n. 5, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

... Domingos ... Oliveira ... [illegible]

— O ... escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José Luiz dos Santos — Amelia Luiza ... solteiros e residentes na Boa-Vista.

CASA DE DETENÇÃO — Movimento dos presos na Casa de Detenção do Recife em 25 de Junho de 1900.

Existiam	498
Entraram	8
Sahiram	2
Existem	504
A saber:	
Nacionaes	482
Mulheres	12
Estrangeiros	10
Total	504
Arranchados bons	46
Arranchados doentes	28
Arranchados loucos	2
Alimentado á sua custa	8
Correccionaes	40
Total	504

Movimento da Enfermaria

Baixa

José Melchiades dos Santos, e nhecido por alienado.
Francisco Ferreira Campos.
Tiburcio Valeriano da Silva.

Alta

João Antonio Soares.
Tranquilino Candido da Costa ou Tranquilino Antonio da Costa.

NECROLOGIA

Hontem, á 1 1/2 hora da tarde, falleceu n'esta cidade a Exma. Sra. D. Thereza Christina de Mello Barretto, virtuosa consorte do Sr. Dr. José Maria da Rocha Carvalho.

A finada succumbio a antigos padecimentos contra os quaes foram improficuos todos os cuidados medicos e os desvelados carinhos de sua Exma. familia.

Seu enterramento effectuar-se-ha hoje, ás 10 horas do dia, havendo carros á disposição, á rua do Imperador.

Damos pezames á digna familia da finada, especialmente o seu desvelado consorte.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE JUNHO DE 1900

PRESIDENTE — O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

Ás horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Aggravos de Instrumento

De Ca... — Aggravantes Alves de Britto & C. aggravado João da Rocha Aceyoli. Relator o Sr. Desembargador Albino de Araujo; adjuntos os Srs. Desembargadores João Carlos e Vieira de Mello. Deu-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador Juiz Relator.

Aggravos de Petição

Do Recife — Aggravante Antonio Luiz da Silva e outro; aggravado o Juizo. Relator o Sr. Desembargador Tavares da Silva, adjuntos os Srs. Desembargadores Albino de Araujo e José Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento unanimemente.

Appellação Crime

Do ... — Appellante a Justiça, appellado Dionisio Guimarães. Relator o Sr. Desembargador João Carlos; revisores os Srs. Desembargadores Albino de Araujo e João Carlos. — Deu-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador Relator a Luz de Gusmão.

Renovação de Provisão

Do Recife — Appellante Coronel José Soares ...; appellada a Companhia de Seguros Previsente. Relator o Sr. Desembargador José Cavalcanti; revisores os Srs. Desembargadores João Carlos e Macedo ... Deu-se provimento á appellação unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Eleição senatorial

Damos em seguida publicidade á circular de indicação do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo A Gonçalves para preencher a vaga aberta no Senado Federal com a renuncia do Exm. Sr. Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira, actualmente no governo do Estado.

Nada mais nos é licito accrescentar ás merecidas referencias da alludida circular assignada por conspicuos membros do partido republicano.

Eil-a:

Illm. Senhor.—Deve realisar-se a 9 de Julho proximo vindouro a eleição para o cargo de Senador Federal por este Estado, na vaga do Exm. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Aos suffragios do eleitorado pernambucano, em geral, e, particularmente á vossa dedicação e aos vossos esforços de politico sincero e correligionario prestimoso, o Partido Republicano de Pernambuco recommenda, por nosso intermedio, o nome do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, candidato do mesmo partido ao preenchimento dessa vaga no seio da Representação Nacional.

Solicitando o vosso apoio á essa candidatura, ... não carecemos nós, para provocal-o, de fazer aqui a commemoração dos eminentes dotes de espirito dos notaveis predicados de homem publico que ornam a pessoa illustre do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves.

De vós e de todo o Estado e já bastante conhecido o honrado cidadão que certamente o vosso voto escolherá para representante dos reaes interesses de Pernambuco no Senado Federal.

Magistrado, S. Exc. soube impor-se á estima e consideração de todos pela inteireza do animo, jamais desmentida, pela integridade do seu caracter de escolha pelo ... sentimento de justiça revelado em todos os seus actos.

Jornalista, tem-no guiado sempre, nessa ardua e difficilima missão da imprensa, a preoccupação pelo bem publico, os interesses pelas causas nobres e elevantadas.

Politico, em todos os postos entregues á sua competencia pela confiança dos correligionarios, S. Exc. tem sabido sempre corresponder de modo inequivoco a essa mesma confiança.

... que já deve á S. Exc. ... Republicano. Ainda estão bem recentes na memoria publica os grandes sacrificios a que ... S. Exc. no periodo relativamente pequeno de sua critica e ... administração, ... a 7 de Abril ...

... Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, ... no cargo de Senador Federal por este Estado, ... Conselheiro Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, julgamos ter bem interpretado os sentimentos dos nossos ... correligionarios, cujos votos no proximo pleito de 9 de Julho sanccionando nossa escolha alcançarão sem duvida mais uma brilhante victoria para o Partido Republicano.

Somos de V. S. amigos obrigados.

José Marcellino da Rosa e Silva.
Julio de Mello Filho.
Dr. Malaquias A. Gonçalves.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
Herculano Bandeira de Mello.

Ao Sr. Macario Alves de Araujo

A proposito do roubo que se deu em minha casa, nesta cidade, no dia 28 para 29 de Maio findo, e muito a proposito, disse S. S. que eu tinha-me fingido roubado. Pergunto ... que passado tem S. S. para isso dizer? Que fui roubado está no dominio do publico e das autoridades desta cidade, e jámais me fingiria roubado, visto que minhas condições assim permittissem, e isto quando se tratasse de dinheiro, o que os ladrões encontraram.

E' que o Sr. M... ...

Agora duas palavras Sr. Macario!...

Porque está S. S. tão ... comigo ao ponto de viver detratando de mim onde chega?

Que mal lhe fiz?

Ainda não está S. S. satisfeito das infamias que tem praticado, dos improperios que tem atirado a minha pessoa e a minha mãi!

Infame, perverso, covarde, tens a coragem de fallar de quem te deu pão, e que até com sacrificios distribuia comtigo os seus haveres?

Miseravel, infeliz quem tem capacidade de fingir-se roubado para não pagar o que deve, és tu, como fizestes em Barra de Jangada, passando ao nome de teu pai, a casa que tinhas para não pagares aos Srs. Joaquim Gonçalves & C. uma lettra de 435$110, que pelos rogos de minha inditosa irmã, meu finado pai pagou, cuja lettra a tenho em minha gaveta!

Quem tem essa coragem ainda és tu,—que vendes aquillo que nunca te pertenceu—; quem tem essa coragem é um typo de tua especie que abusando da confiança que te depositaram como 1º supplente de juiz de districto, deshonrado uma virgem, por cujo crime estás sendo procurado!

Nem ao menos me achava em casa, quando me roubaram tinha ido ao Recife, donde voltei no dia seguinte.

O publico que ajuize o procedimento deste infame e, que para infelicidade minha foi meu cunhado!

Gamelleira, 25 de Junho de 1900.

Francisco Lopes da Silva Lima.

Quarenta e dous annos de soffrimentos!!!

EU ERA ASSIM

O Sr. Honorio do Prado — Sem ter o prazer de conhecel-o, dirijo-lhe estas linhas sómente levado pelo espirito de justiça e no intuito de prestar um beneficio aos que soffrem.

Trata-se de mais uma cura maravilhosa e notabilissima feita pelo vosso xarope de *Alcatrão e Jatahy*.

E o caso que minha mulher, ha 42 annos, dias depois do seu primeiro parto, tendo apanhado uma grande carga de chuva, foi affectada de horriveis accessos de uma tosse ... dura, secca, ... e muito accelerada, que a deixava com ... transfigurado, ao ponto de ... sempre por vomitos de sangue.

Conforme lhe predisse o medico, esse terrivel incommodo ficou-lhe por achaque aggravando-se durante alguns dias ... de dous em dous mezes os terriveis accessos de tosse, de um modo impossivel de descrever-se, pondo em sobresalto e afflicção a todos os que a rodeavam.

Tratada por muitos e distinctos medicos, fazendo uso consoante de quantos especificos se annunciavam, nenhum alivio absolutamente obteve.

Já começamos a desanimar, temendo que ... soffrimento viria abreviar o termo de sua existencia, quando pude ... gosar de uma velhice feliz e sã.

Em Agosto do anno passado, sobreveio-lhe um accesso como os demais fortissimo, porém mais persistente, pois, durou quarenta e tantos dias, sendo a duração normal de cinco ou seis dias, quando ... um amigo nos indicou com insistencia o uso do *Alcatrão e Jatahy*.

No mesmo dia mandei vir alguns vidros e o resultado não podia ser mais feliz!

Foi simplesmente maravilhoso!

Do segundo vidro em diante as melhoras accentuaram-se visivelmente, e no fim do setimo vidro ficou completamente curada.

Propositalmente esperei o espaço de um anno para verificar a effectividade de sua completa cura e consequentemente poder dirigir lhe estas linhas, que traduzem toda nossa gratidão.

Attencioso admirador,

Joaquim Vaz d'A. Amaral.

Rua dos Guzmões n. 73, S. Paulo.

(Documento sellado, com firma reconhecida pelo tabellião João Pedro de Jesus Junior).

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemias, impotencia, ... de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, e o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

EM ESPIRITO SANTO DO PINHAL.— O EXM. SR. FISCAL DA CAMARA ... ATTESTA SOBRE A EFFICACIA DA *CHYMAPHILLA ALBA*, DO DR. ASSIS.

Declaro que em poucos dias curei completamente minha filhinha Thomasia, de um anno de edade, que durante dous longos mezes soffreu horrivelmente com a dentição, tendo sido atacada nesse periodo de constante diarrhéa, febres, vomitos, etc., fazendo uso do poderoso remedio do Dr. Assis, denominado *Chimaphylla Alba*.

Agradecido, faço esta declaração, aconselhando a todos os chefes de familia a terem em suas casas a *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, como garantia da existencia dos seus filhos.

Espirito Santo do Pinhal, 20 de Setembro de 1898. — *Francisco de Paula Braga*, fiscal da camara.

Reconheço a letra e assignatura supra. Em testemunho da verdade, o tabellião, *José Lourenço de Sá.*

Caixinha ... 3$000

Deposito: Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Dá vigor e força

Aos debeis, rachiticos, anemicos e convalescentes de doenças graves. O «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, é o melhor e mais activo tonico reconstituinte exposto á venda no Brazil.

Ao alcance de todos, na Companhia de Drogas.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noite acceita chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias, convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

VILLA ... CARINHANHA, ... Junho 6 — Tenho a satisfação por minha vez de ... [illegible] ... Emulsão de Scott nos casos de ... [illegible]

A Emulsão de Scott ... tem demonstrado seu valor therapeutico nos casos em que os facultativos teem julgado conveniente prescrever um util e agradavel preparado ... o tratamento de affecções ... de garganta e ... em todos os casos em que ... agente reparador.

PHARMACIA JACY

VERAS — PHARMACEUTICO

Rua Rosa e Silva (Imperatriz) n. 58 A — Pernambuco.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das ... horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, e ... na rua do Henrique Dias n. 2. Telephone n. 190—na residencia.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

21—RUA MARQUEZ DE OLINDA—21 Recife

Fraqueza geral e impotencia

Radicalmente curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o melhor tonico conhecido e mais activo estimulante do systema nervoso deprimido.

Companhia de Drogas.

Inquietação

melancolia, cansaço; dôres na espinha, perda de memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Homens fracos

Recuperareis saúde e força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, o unico remedio que vos garante a cura.

Drogaria Oriental.

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 MEDICOS confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Decaimento

de sensibilidade, cansaço intellectual, debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio a Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 as 3

Residencia á rua da Intendencia ...

Suffocações

tendencias a adormecer, falta de vitalidade, de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

O BACHAREL

JOSÉ PINTO MENDES

Lecciona em collegios e casas particulares.

Póde ser procurado na rua Nova n. 59.

PREALLE & C.

AOS NOSSOS LEITORES

Durante todo o tempo da Exposição Universal de 1900 os leitores do nosso jornal poderão encontrar a collecção completa, se quizerem consultal-a, em casa dos nossos correspondentes em Pariz, os Srs. Mayence, Favre & C, Directores do "Comptoir International de Publicité", 18, rue de la Grange-Batellière.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 26 de Junho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/4 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 3/8, 10 5/8 e 10 9/16 d. por 1$000 particular.

Presidente, *Eduardo Dubeux.*

Secretario, *João Carlos Pinto.*

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Brancos, por 15	»	5$500	a	6$000
Someno	»	4$600	a	5$200
Mascavado	»	3$600	a	3$800
Bruto secco	»	3$100	a	3$300
Bruto mellado	»	2$800	a	3$000
Retame	»	2$500	a	2$700

Mel por pipa 55$000.

Aguardente de 20 grãos a $800 a canada.

Alcool de 38 grãos a 1$900 e de 40 grãos a 2$100 a canada.

Para exportação

Algodão

Não constou negocio.

Bagas de mamona de 3$000 os 15 kilos.

Caroços de algodão cotam-se a 500 os 15 kilos.

Milho—175 rs. o kilo.

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	a 1$160
Couros espichado do norte	a 1$160
Verdes nominaes	a $4..

Mel

Cota-se a pipa	a 90$000

Alcool

Cota-se o de 38 grãos a 270$000 e de 40 grãos a 290$000 por pipa.

Aguardente

Por pipa em cascaria ingleza	a 155$000
Portugueza	a 150$000
Commum	a 135$000
Pelles de cabra primeira sorte o cento	a 300$000
Farinha de mandioca, os 15 kilos para o agricultor	a 9$000
Pelles de carneiro primeira sorte o cento nominal	a 150$000
Refugos 50$000 e cordeirinho	a 10$000

Edital

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Hygiene faço publico que até o dia 15 de Julho vindouro serão recebidas nesta Secretaria propostas para o fornecimento de vitellos para o serviço de vaccinação no Instituto Vaccinogenico Estadoal, de accordo com as seguintes condições:

1.º

O contractante obriga-se a fornecer ao Instituto um vitello todas as segundas feiras.

2.º

Os vitellos não deverão ter mais de ... de 3 mezes.

3.º

Depois de utilisado para a vaccina, logo que estejam seccas as pustulas, os vitellos serão restituidos ... do Estabelecimento do Instituto.

4.º

A alimentação e tratamento dos vitellos são feitos por conta do Estado.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 23 de Junho de 1900.

O secretario interino

Lupicino Amynthas da Costa Barros.

Edital

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Secretaria ... se annuncia aos Srs. Proprietarios que, ... das clausulas abaixo transcriptas do accordo celebrado em 29 de ... passado, com a Companhia ... Recife Drainage, deverão se entender com a mesma Companhia dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, afim de ajustarem o preço das canalisações ... estabelecidas em dito accordo.

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da Companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas, com a competente valvula, ralo e siphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exalações de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagem terão tambem derivação para os encanamentos da Companhia, collocando-se em cada um delles valvulas, siphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc., além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e ourinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª e 10ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a Companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo Engenheiro Fiscal.

A Companhia obriga-se a assentar pelo menos 10 derivações mensalmente, de accordo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da Repartição Fiscal.

Recife, 9 de Junho de 1900.

O director

M. Brunet.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco. Recife, 21 de Junho de 1900.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Hygiene são convidados os Srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados, por si ou por seus procuradores, a comparecerem nesta Repartição, dentro do prazo de 8 dias, a contar se da data do presente edital, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes deixaram de ser entregues, por não terem sido encontrados nesta cidade.

Outro sim, se declara que ficam consideradas entregues para todos os effeitos legaes as informações cujos ... não comparecerem nesta Repartição dentro do prazo marcado neste edital.

Freguezia do Recife

Predios ns. 15, 17 e 11 do Becco dos Burros.
« « 12 e 35 do Becco da Lama.
« « 1 á Travessa do Vigario.

Freguezia de Santo Antonio

Predios ns. 17 á Travessa da Concordia.
« « 8 Becco do Calabouço.
« « 40 á Rua da Paz.
« « 144 Rua Larga do Rosario.
« « 11 ao Largo do Paraiso.

O Secretario Interino,

Lupicino Amyntas da Costa Barros.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 21 de Fevereiro.

De accordo com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 17 do corrente, convido os possuidores das apolices, ao portador, dos valores de cem, duzentos e cincoenta mil réis, emittidas pelo Estado em virtude da lei n. 112 de 22 de Junho de 1895, a virem recolhel-as ao Thesouro até o dia 30 de Junho proximo, e receberem a respectiva importancia, correndo juros de que dessa data em diante, serão considerados de nenhum valor os titulos da referida emissão.

O director-geral,

José Diniz Ribeiro da Cunha.

...bolia o meio nominal de 8$000	a	1...$500
Feijão mulatinho do Estado	a	18$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de 30$000	a	50$000
Borracha de Mangabeira conforme a qualidade do 40$000	a	60$000
Cera de carnaúba 15 kilos nominal de 12$000	a	22$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Dia 1 a 25	1.4[illegible]:553$551
Idem do dia 26	63.[illegible]$984
	1 489.980$535

2.ª Secção, 26 de Junho de 1900.

O thesoureiro,

V. Cabral.

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Dia 1 a 25	331:372$408
Idem do 26, diversos impostos	11:819$412
Exportação	12:013$490
	355:865$310

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 25	3:380$085
Idem de 26	67$551
	3 447$637

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Dia 1 a 23	75:962$554
Idem de 24 e 25	4:954$996
	80:917$550

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 25 DE JUNHO DE 1900

Entraram:

23 ½ bois, pesando 3.293 kilos	
36 kilos de peixe a 100 rs.	3$600
3 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300 réis	$900
57 meias columnas a 600 réis	34$200
26 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	31$200
1 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
10 cargas com fructas a 600 réis	6$000
70 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	35$000
11 compartimentos com suinos a 1$200	13$200
96 logares a 500 rs.	48$000
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
42 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	126$000
20 compartimentos com cereaes a 1$500	30$000
50 compartimentos com verduras a 600 rs.	30$000
87 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	87$000
2 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	6$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
12 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	36$000
Somma	616$900
Rendimento do dia 1 a 24	16:516$100
	17:1[illegible]$100

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.
Suino de 1$200 a 1$400 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$900 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 58 rezes, para o consumo do publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Pelotas, da Europa, a 27.
Bellaueh, do sul, a 27.
Amazonas, do sul, a 27.
Lapacy, do sul, a 2?.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Pará e Manáos Jaboatão, a 27, as 4 horas.
Ceará e esc. Beberibe, a 27, as 4 horas.
Rio e Santos Pelotas, a 27, as 12 horas.
New York, Bellanech, a 27, as 12 horas.
Aracajú e esc. S. Francisco, a 30, as 4 h.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itamby, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor allemão Stei, varios generos.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca portugueza Santa Barbara, lastro.
Barca portugueza Marianna, madeira.
Barca noruegueense Vasco da Gama, lastro.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo dos Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª « « 2.º « —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª « « 3.º « —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso a vaga de lente substituto da 4.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 4. anno —Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.
1.ª « « 5.º « —Estrada de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.
1.ª « « 6.º « —Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.
2.ª « « 5.º « —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.
2.ª « « 6.º « —Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 63 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 49

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados, que fica marcado aos contribuintes dos impostos das classes, abaixo indicadas, o prazo de 8 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, para virem effectuar o pagamento, á bocca do cofre, de suas quotas relativas ao 2.º semestre do exercicio corrente.

Findo o referido prazo ficarão sujeitos á multa de 50 % conforme determina o art. 9.º § 5.º das Disposições Geraes da lei do orçamento em vigor.

Classe n. 37—Lojas ou agencias de moveis.

Classe n. 38—Fabricas ou lojas de moveis do paiz.

Recebedoria do Estado, 22 de Junho de 1900.

O administrador interino

Mariano A. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 4 de Junho de 1900.

—1.ª Directoria.—1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º Tabellião e escrivão de orphãos, provedoria ausentes e residuos do municipio de Gravatá.

O director

Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Thomaz Soriano de Souza, Juiz de Direito do municipio de Gravatá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que estando vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Manoel Francisco Botelho, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos, provedoria, ausentes e residuos deste municipio creados pelo Decreto Geral de 30 de Janeiro de 1834, e que serão exercidos por distribuição, acham-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta, afim de terem o devido ...

Portanto convida a quem pretender ser provido nos mesmos officios, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do dito prazo a este Juizo, instruido com os documentos seguintes:

1.º Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 a 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bacharéis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º Certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções; prestadas de accordo com os arts. 20? a 205 do citado decreto;

3.º Folha corrida do logar de sua residencia que não exceda de 6 mezes a terminarem dentro do prazo do concurso, sendo, porém, dispensados de apresentar ... exerceram effectivamente ... interinamente;

4.º Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º Procuração especial, no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quesquer outros documentos que provem a capacidade profissional e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar as originaes de suas fés do officio ou certidões destas quando se tenham extraviado as originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e remetter copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado com a certidão de affixação desta, passada pelo porteiro dos auditorios como exige o art. 153 do mesmo Decreto. n 0 942.

Dado e passado nesta cidade de Gravatá em 30 de Maio. Eu, Ludgero Francisco de Souza Pinto, escrivão do Jury que o escrevi.

Thomaz Soriano de Souza.

Certifico que ... 1 hora da tarde affixei no logar do costume o edital supra com o prazo de 30 dias para provimento dos officios de escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e residuos que se acham vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario.

Dou fé. Gravatá, 30 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios.—José Joaquim de Carvalho. Esta conforme o original. Dou fé.

Cidade de Gravatá, 30 de Maio de 1900. O escrivão do jury, *Ludgero Francisco de Souza Pinto.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 48

O administrador faz publico a quem interessar possa, que fica marcado o prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente, para recolherem á bocca do cofre o segundo semestre do imposto da decima urbana do corrente exercicio (1899 a 1900), tudo de accordo com o regulamento em vigor.

Recebedoria 31 de Maio de 1900.

O administrador

Marianno A de Medeiros.

Edital

De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, convido aos Srs. concessionarios das Usinas constantes da relação infra a virem recolher até 30 do corrente mez os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, certos de que na falta do recolhimento ficam sujeitos aos juros da mora, de conformidade com as leis e regulamento em vigor.

Outro sim, os concessionarios das Usinas Maria das Mercês, Santa Cruz, Pão Sangue e Progresso Colonial, além dos juros do semestre corrente, devem recolher as prestações para amortisação do respectivo emprestimo e dos juros capitalisados até 30 de Junho do anno proximo passado na fórma da innovação de seus contractos.

Usinas — Periodo a que se referem os juros

Trapiche—De Julho de 96 a Junho de 900
Cará-Assú—Idem.
Ipojuca—Idem.
Bamburral—De Janeiro a Junho de 900.
Catende—De Julho de 95 a Junho de 900.
Salgado—De Janeiro a Junho de 900.
Coelho—De Julho de 95 a Junho de 900.
Maria das Mercês—De Janeiro a Junho de 900
Cabeça de Negro—Idem.
Frexeiras—De Julho de 95 a Junho de 900.
Cachoeira Lisa—De Julho de 97 a Junho de 900.
Caxangá—De Janeiro a Junho de 900.
Cabo—De Janeiro de 98 a Junho de 900.
Pery-Pery—De Julho de 95 a Junho de 900.
Conceição—De Janeiro de 98 a Junho de 900.
Raiz do Dentro—De Julho de 95 a Junho de 900.
Nova Conceição—Idem.
Massau Assú—De Julho de 96 a Junho de 900.
Nossa Senhora de Lourdes—De Julho de 95 a Junho de 900.
Bom Fim—De Janeiro a Junho de 900.
Pirangy Assú—De Julho de 95 a Junho de 900.
Treze de Maio—Idem.
Maribeca—De Julho de 97 a Junho de 900.
Pão Sangue—De Janeiro a Junho de 900.
Santa Cruz—Idem.
Progresso Colonial de Julho de 99 a Junho de 900.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 12 de Junho de 1900.

O chefe

Henrique de Barros Cavalcante.

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber a professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de ... em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario

Pergentino Saraiva de A. Galvão

Edital

Por esta Secretaria se faz publico a todas as autoridades municipaes que o Exm. Sr. Dr. ... Prefeito ... recommenda que prestem ao Dr. Inspector de Hygiene e a seus auxiliares todo o auxilio preciso a execução de intimações ... medidas hygienicas, tendo sempre em ... o disposto no art. ... do Regulamento Sanitario de 23 de Outubro de 18..

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Junho de 1900.

O secretario

Lauro Castello Branco.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900.

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Boa-Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1. de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antonio da Pedra, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ... as inscripções, dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com o dos precedentes e no mesmo dia.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permittido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para postillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 do Junho de 1900

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Canesa, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2 ns. I, II e III do Reg. de 30 de Julho de 1893.

O secretario

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 22 de Junho de 1900.

Edital

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Alfredo Ildefonso Barbosa Reis, nomeado recentemente para reger a cadeira da Barra de S. Pedro, em Ouricury; Samuel José Alves de Amorim, para a de Pesba em Floresta, Antonio das Chagas Rodrigues Machado para a de Boa-Vista e Antonio Guedes Santiago Guerra removido da cadeira de Belmonte para a de Santo Antonio da Pedra, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador, scientifico aos Srs. contribuintes que de accordo com o § 5.º do art. 9.º das disposições geraes da lei do orçamento vigente n. 407, fica-lhe marcado o prazo de 30 dias contados do presente edital para recolherem nesta Repartição com a multa de 50 por cento os impostos abaixo declarados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1899 a 1900.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado, em 11 de Junho de 1900.

Manoel Machado.

Classe n. 37—Lojas de moveis.

Nomes. Freguezias. Ruas. Ns.	Imp.
Eleuterio & C, Santo Antonio, Duque de Caxias 18	247$500
Francisco Gomes, Boa-Vista, Imperatriz 21	528$000
Silva Fernandes & C, Santo Antonio, Barão da Victoria 49	751$875
Classe n. 38—Fabricas ou lojas de moveis do paiz	
Zacharias Francisco Ribeiro, Santo Antonio, Becco do Ouvidor 12 A	165$000
Manoel J. Alves da Costa, Santo Antonio, Ivo Miquilino 23	165$000
Emiliano da Silva Campello, Boa-Vista, Visconde de Camaragibe 58	135$000
Francisco Antonio Cavalcante, Boa-Vista, D. Vital 49	165$000
Claudino Izidoro dos Santos, Boa-Vista, Visconde do Rio Branco 29	165$000
Silveira Pinto & C, Santo Antonio, Barão da Victoria 57	85$000

Edital

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal

Substituição de notas

De ordem do illustre Sr. Delegado Fiscal interino faz-se publico para conhecimento dos interessados o telegramma hoje recebido abaixo transcripto:

«Prazo recolhimento notas governo, bancos emissores que terminaria 30 corrente foi prorogado até 31 de Dezembro de 1900.

(Assignados)—O inspector.—Caixa Amortisação.—*Mariz Sarmento.*»

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 6 de Junho de 1900.

O 1.º secretario

Elias da Cruz Ribeiro.

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Federal em exercicio do commercio do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que neste juizo do commercio se iniciou uma acção decendial entre partes: autores Souza Lima & C e réo Felix Brazileiro da Costa sendo que no principio da mesma acção se foi dirigida a petição do teor seguinte:

Petição—Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.—Souza Lima & C negociantes estabelecidos nesta cidade, credores de Felix Brazileiro da Costa pela importancia de réis 1:494$380 constante da lettra junta aceita ... em 1 de Julho de 1895 a cento e vinte dias precisos e succedendo que o supplicado não tem querido pagar amigavelmente não obstante os esforços empregados pelos supplicantes, vem requerer a V. Exc., para que se digne mandar citar-o para na primeira audiencia deste juizo ver se lhe propor a competente acção decendiaria para dentro dos 10 dias que lhe forem assignados pagar ou allegar os embargos que tiver, ficando logo citado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução.

E porque o supplicado se acha em logar ignorado pelos supplicantes, igualmente requerem editaes com o prazo legal depois de justificado o allegado para os fins acima ditos.

Nestes termos e sendo os juros de um e meio por cento ao mez. Pedem a V. Exc. deferimento.

Recife, 11 de Maio de 1900.—Ribeiro Ma-

MUTILADO

ILEGÍVEL

eldo. (Sellada) Em dita petição via-se o despacho e distribuição do theor seguintes:

Despacho—Distribuida. Autoada.—Como requer. Recife 15 de Maio de 1900. C. Nobre.

Distribuição A' Brito. 15 de Maio de 1900. C. Oliveira.

E mais se não continha em dita petição, despacho e distribuição depois do que tendo o supplicante produzido suas justificação com testemunhas que depuzem convenientemente a cerca da ausencia allegada, subiram os autos depois de devidamente contados sellados e preparados à conclusão do Dr. Juiz de Direito do Civel e Substituto Reciproco do Commercio que proferio nelles a sentença do theor seguinte:

Sentença—Hei por justificada a ausencia a do supplicado Felix Brasiliano da Costa em lugar incerto a vista dos depoimentos das testemunhas, e mando que se passe carta de editos por 30 dias para a citação requerida a folhas pagas pelo justificante as custas.

Recife, 26 de Maio de 1900.—José Maria da Rocha Carvalho

E mais se não continha em dita sentença por mim mandada cumprir em virtude da qual passou se o presente edital com o prazo de 30 dias com o theor do qual chamo, cito e hei por estado o referido Felix Braziliano da Costa para na primeira audiencia deste juizo que se effectuar depois de findo dito prazo ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias dentro do qual deverá pagar a quantia constante da petição neste transcripta e juros vencidos e que se forem vencendo e respectivas custas ou allegar os embargos que tiver e que o releve de dito pagamento sob pena de revelia e de ser condemnado ao referido pagamento ficando desde logo citado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, ciente de que as audiencias deste juizo se effectuam as quantas feiras ao meio dia na sala das audiencias desta capital a rua 15 de Novembro.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do alludido supplicado mandei passar o presente que será publicado ela imprensa e affixado no logar competente.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco aos 2 dias do mez de Junho de 1900.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Cordelina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira do ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900.

Edital n. 17

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber aos professores Eloy Porphirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alcoforado, este da cadeira de Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 15 do corrente permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1900.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885 faço publico os editaes abaixo transcriptos pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.° Tabellião e Escrivão de Orphãos e annexos do municipio de Barreiros.

O director

Affonso Viriato de Medeiros

EDITAL

O Dr. Augusto Emilio da Fonsêca Galvão, Juiz de Direito do municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco em virtude, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que achando se vagos os officios de 1.° tabellião e escrivão dos orphãos e seus annexos, deste municipio, por fallecimento do respectivo funccionario, Felix da Cunha Macedo França, creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1831; acham se em concurso os mesmos officios (que serão exercidos por distribuição de accordo com a lei vigente) com o prazo de 30 dias a contar desta data afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender ser provido, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do prazo, a este Juizo, instruido dos documentos seguintes:

1.° exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 e 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados, os serventuarios de iguaes officios;

3.° exame de portuguez e arithmetica até a theoria das proporções, prestado de accordo com os arts. e 205 do citado Decreto;

2.° folha corrida dos lugares de suas residencias, que não exceda de 6 mezes a terminar dentro do dito prazo do concurso, sendo porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;

4.° certidão de idade ou prova que a supra, salvo se por outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.° attestado medico de capacidade physica;

6.° certidão no caso de ser maior de 30 annos; de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.° procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador.

Os pretendentes podem juntar alem disto quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem effectivos vitalicios ou honorarios do exercicio, deverão juntar o original de sua fé de officio, ou certidão desta quando se tenha extraviado o original.

E para que chegue ao conhecimento de mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume, nesta cidade e remetter copia do mesmo ao Exm. Sr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste pelo respectivo porteiro, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420, afim de ser publicado.

Dado e passado nesta cidade de Barreiros aos 28 de Maio de 1900.

Eu, Antonio Ildefonso da Silva, escrivão escrevi.

Augusto Emilio da Fonseca Galvão.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé. Barreiros, 28 de Maio de 1900.—O escrivão Antonio Ildefonso da Silva.

Certidão. Certifico que affixei hoje no logar do costume desta cidade o edital de concurso de que trata a copia retro, e dou fé.

Barreiros, 28 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios.—Domingos Nogueira dos Santos Cabral.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 21 de Fevereiro de 1900.

Edital

De conformidade com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 19 do corrente convido os possuidores das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 19 de Novembro de 1896 dos valores de cincoenta e cem mil réis a virem, do dia 20 de Março proximo em diante, recolhel-as ao Thesouro e receberem em pagamento outras apolices nominativas aos valores de duzentos mil réis, quinhentos mil réis, um conto de réis de juros de 7 % ao anno.

A contar do 1.° do citado mez de Março não serão os titulos em substituição recebidos nas Repartições Publicas e do 1.° de Julho do corrente anno em diante taes apolices não vencerão mais juros.

Os juros dos novos titulos serão contados da data da sua emissão.

O director-geral

João Diniz Ribeiro da Cunha.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral chamo attenção dos interessados para os arts. 51 e 52 do Regulamento de Hygiene, abaixo transcriptos:

Art. 51—O medico que primeiro verificar em doente de que trate algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente facto ao commissario do districto ou a Inspectoria de Hygiene.

Art. 52—São molestias transmissiveis, cuja notificação é obrigatoria na fórma do artigo precedente:

A febre amarella, cholera-morbus, variola, escarlatina, sarampo e diphteria.

Alem destas a Inspectoria inclue tambem a peste bubonica.

Serão providos de accordo com o regulamento, com a multa de 100$ à 20$ não só esses como quaesquer outras pessoas que se oppuzerem as determinações das autoridades sanitarias (art. 50).

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 25 de Maio de 1900.

O secretario interino

Lopecino Argyrtas da Costa Barros.

Secretaria da Instrucção Publica 16 de Junho de 1900

Edital n. 17

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica faço saber a professora Tasiana Alexandrina Monteiro Lopes nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado em Leopoldina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs as instituições de ensino superior acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.° anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

1.ª cadeira do 2.° anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.

2.ª cadeira do 3.° anno—Mechanica applicada ás machinas.

Cinematica e dynamica applicadas.

2.ª cadeira do 4.° anno Hydraulica: liquidos e gazes.

Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario

Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Secretaria da Industria

1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 5 de Julho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os serviços que têm de ser executados nas latrinas do edificio em que funcciona a escola de Cachoeirinho, orçados em 982$810, e reparos de que precisa o predio em que funcciona a cadeia do municipio de S. Bento orçados em 4:274$700.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.° As firmadas por pessoas que ja tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 0/0 do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 21 de Junho de 1900.

O director,

M. Brunet.

DECLARAÇÕES

Companhia Pernambucana de Navegação

De ordem da Directoria aviso aos interessados, que na proxima quinta-feira, 28 do corrente, ao meio dia, se procederá, na séde desta Companhia, ao sorteio das obrigações preferenciaes, que devem ser resgatadas do 1.° de Julho em diante.

Recife, 25 de Junho de 1900.

Luiz Gonzaga de Almeida Araujo, Gerente-interino.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d

Fundos accumulados £ 3 572,336,19s.0d.

POLHMANN & C.

A Gl.·. do Gr.·. Arch.·. do Un.·.

SUB.·. CAP.·. DA BEN.·. LOJ.·. CAV.·. DA CRUZ

Convida a todos os CCav.·. ultimamente eleitos para o anno maç.·. de 5900 a 5901 V.·. L.·. afim de tomarem posse de seus respectivos cargos, na sessão á realizar se na quinta-feira, 28 do corrente, ás horas e lugar do costume.

Gr.·. Secr.·. do Sub.·. Cap.·. Cav.·. da Cruz, aos 23 de Junho de 1900 E.·. V.·.

A.·. R.·. E.·. 18.·.

Gr.·. Secr.·.

Banco Emissor de Pernambuco

No dia 27 do corrente proceder se-ha neste Banco á rua do Commercio n. 38, 1.° andar, ao sorteio das letras hypothecarias que terão de ser resgatadas e premiadas.

Recife, 23 de Junho de 1900.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco, Jesuino Alves Fernandes.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL £ 2 500:000

RECEITA ANNUAL £ 1 500.000

FUNDO DE RESERVA £ 4 000.000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,

Rua do Commercio n. 8, 1.° andar.

Collectoria do Estado no municipio de Olinda

Aviso

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que durante trinta dias uteis contados do 1.° deste mez será arrecadado a bocca do cofre o imposto de decimas do 2.° semestre relativo ao exercicio corrente de 1899 a 1900 livre de multa.

Collectoria de Olinda, 1 de Junho de 1900.

O collector,

Francisco de Figueirôa Faria.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

São Francisco

Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Maranhão

E' esperado dos portos do sul no dia 6 de Julho, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

O VAPOR

Pernambuco

Commandante A. F. Silva

E' esperado dos portos do norte no dia 30 de Junho, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O VAPOR

Planeta

E' esperado dos portos do sul no dia 8 de Julho, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 5 %.

As encommendas serão remettidas até 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C

6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado dos portos do sul até o dia 1 de Julho, o qual seguirá apos a demora indispensavel para Southampton, com escala por

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Cherbourg

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Espera-se da Europa até o dia 5 de Julho o paquete acima que seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C

3—Rua do Bom Jesus—3

Norddeutscher Lloyd

O vapor

Heidelberg

E' esperado dos portos da Europa até o dia 2 de Julho, e seguirá depois da demora necessaria para os portos de

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessario a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

CONSIGNATARIO

V. Neesen

4—Cáes do Ramos—4

DIVERSOS

— Vende-se massa para bôlos, á rua Vidal de Negreiros n. 105 e rua da Penha n. 27.

— O abaixo assignado declara que tem junto o contractado vender o seu estabelecimento de miudezas denominado BAZAR ALMEIDA, á rua do Cabugá n. 5 A, ao Sr. Francisco Assis Fernandes Vianna.

Recife, 25 de Junho de 1900.

J. Almeida.

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 15, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bentas, pasteis de natas, bons boccados, pão-de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, (dito) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

Anna Meirelles Paes Barretto

Alfredo de Andrade Paes Barretto, Francisco Paes Barretto, Alfredo Meirelles Paes Barretto, Maria Amalia Paes Barretto, Catharina Paes de Albuquerque Maranhão e Idalina Eliza Paes Barretto, marido e filhos da finada Anna Meirelles Paes Barretto, agradecem do intimo d'alma as pessoas que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de sua presada esposa e mãi a sua ultima morada e de novo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que por sua alma mandam celebrar na matriz de Afogados, as 8 horas da manhã de 28 do corrente mez.

Adolpho Teixeira Lopes

Maria da Conceição Teixeira Lopes, seus filhos, genro e neto agradecem de coração a todos os parentes e amigos que acompanharam a ultima morada o seu prezado e nunca esquecido esposo, pai, sogro e avô Adolpho Teixeira Lopes, e de novo os convidam para assistirem as missas que mandam celebrar pelo descanço eterno de sua alma, na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de segunda feira, 2 de Julho, confessando-se eternamente gratos a todos que comparecerem.

Hemorroidas

O Anti-Hemorrhoidal Brazileiro ou a Pomada Anti-Hemorrhoidal cura radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser usado as pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor incommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA

Rua do Bom Jesus n. 22

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Janós Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO.

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 5.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

DOENÇAS DO ESTOMAGO

DIGESTÕES DIFFICEIS

DYSPEPSIA, VOMITOS, DIARRHEA

CURA RAPIDA

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO o LACTO-PHOSPHATO de CAL

APPROVADOS PELA JUNTA d'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT Tr. Pharm., pag. 300 — GUBLER Comm. do Codex, pag. 815 — TROUSSEAU Therapeutica, pag. 216 — CHARCOT Clinica da Salpetrière

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso

das NEVROSES, das NEVRALGIAS, da NEURASTHENIA — Enxaquecas, Vapores, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorea, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de PIERLOT, purgativo seguro e agradavel

LABELONYE & C.ª 99, rue St-Claude, PARIS.— FARIA SOBRINHO & C.ª e em todas pharm.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE

com PEPTONA

Admittido nos Hospitaes.

PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf.

E em todas as Pharmacias.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

Reconstituinte geral, Depressão do Systema nervoso, Neurasthenia, Excesso de trabalho.

NEUROSINE PRUNIER

NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Anemia, Rachitismo, Phosphaturia, Enxaquecas.

DEPOSITO GERAL

CHASSAING & Cie, Paris, 6, avenue Victoria

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER

ASTHMA CATARRHO-OPPRESSÃO e todas as affecções das Vias respiratorias Curados pelos Tubos LEVASSEUR

H. ROBIQUET, Membro da Academia de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS.— Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e escrobaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venereas que sejam hereditarias quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogoria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

14—RUA NOVA—14

Novidade!—Correios de Guerra

GRANDE E Completo Sortimento DE

FOGOS E SORTES

Para as noites de

Santo Antonio

S. João

e S. Pedro

Vende-se na rua do Conselheiro Rosa e Silva

(ANTIGA)

IMPERATRIZ N. 12

LOJA DO SOUZA

E METRALHADORAS

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas, fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

FOLHETIM (156)

MISERIA E BELLEZA

POR

CHARLES MEROUVEL

TERCEIRA PARTE

A CAÇA DOS MILHÕES

XV

Victoria

(Continuação)

E dirigindo-se ao jardineiro, perguntou:

— Vossemecê tem ahi penna e tinta?

— Está claro que tenho. Não estão aqui em casa de selvagens, embora em Fierville se passem cousas extraordinarias.

O advogado tirou da sua carteira uma folha de papel sellado, collocou-a sobre uma mesa na frente de Roudille e dictou:

« Eu abaixo assignado, José Roudille, administrador do dominio de Fierville, reconheço, pela presente declaração e mediante uma renuncia garantida pelo Sr. barão Jorge de Vernières, aqui presente, a qualquer reivindicação de dinheiro por parte das pessoas abaixo designadas, que commetti para com ellas e ainda para com o Sr. marquez de la Varande um abuso de confiança e uma expoliação, conservando em meu poder a quantia de trezentos mil francos que devia entregar á Sra. condessa de Solanges ou a suas filhas, a qual me tinha sido confiada pelo fallecido marquez de la Varande.

« Outro sim, declaro que, depois da morte da Sra. de Solanges, colloquei suas duas filhas, sob um falso appellido, na casa de uma Sra. Benières, directora de um collegio em Levallois; que as meninas Magdalena e Gabriella Renaud, moradoras na rua Saint-Medard, 23, em Pariz, são as filhas da condessa de Solanges e sobrinhas do fallecido marquez de la Varande, e que foi para encobrir este abuso de confiança e evitar a reivindicação da indicada importancia de que as despojei que occultei com tantas precauções a sua origem e o seu verdadeiro nome.

« Faço esta declaração para prestar homenagem á verdade e reparar tanto quanto possivel o mal que lhes causei.

« Comprometto-me tambem a restituir-lhe, pelo mesmo preço que o comprei e no estado em que se acha, sem nada d'alli tirar ou estragar, o dominio de Lande, que póde ter para essas meninas o valor de uma recordação.

« Assigno a presente declaração com o Sr. barão Jorge de Vernières, advogado, residente em Pariz, no seu palacio do cáes dos Celestinos, o qual me garantio que não haveria o menor procedimento nem reclamações a respeito deste abuso de confiança.

« Escripto em Fierville aos 24 de Maio de 1887 ».

O Sr. de Vernières ordenou:

— Assigne!

Depois agarrou na penna e escreveu o seu nome ao lado do de José Roudille.

E como o advogado se apoderasse do documento, o dobrasse e o mettesse na carteira, balbuciou o intendente:

— O Sr. barão nada me deixa?

— Deixo-lhe a minha palavra de honra e o testemunho destes dous honestos homens. Durma em paz, se puder!

E, sem perder um minuto, deixou a casa do jardineiro.

Havia bastante tempo que era noite—uma bella noite estrellada.

A torre destacava-se, negra, no céo de um azul profundo.

Labriche e o barão, radiante, com a alma inundada de uma alegria mysteriosa, atravessaram o jardim, subiram para a carruagem e o advogado disse ao cocheiro:

— Dou-te dous luizes se chegarmos a tempo de apanhar o ultimo comboio para Pariz.

A' mesma hora, entrava Magdalena no palacete da avenida Kleber.

Sabe-se já o que alli occorreu.

XVI

Confidencias

Suzana de Brionne era dotada de uma alma compassiva e serviçal.

Tivera fraquezas, mas daquellas que provam a sensibilidade de coração, muito ternos e faceis de commover.

Demais, os seus principios foram difficeis, e quando se conhece o soffrimento dos pobres e dos fracos todos se dispõem a lamental-os e a soccorrel-os, praticando a caridade, essa virtude evangelica e divina por excellencia.

Suzana tinha essa virtude.

O habito das adulações não a tinha endurecido, e o incenso queimado pelos seus adoradores não a embriagava, como a tantas outras, ao ponto de a mergulhar n'um extasi comparado ao do opio, em face da sua propria pessoa, do seu detestavel eu, como dizem os philosophos do outro lado do Rheno.

Não foram vãs palavras as que ella pronunciára no momento em que Magdalena sahia presa do seu palacete.

— Nós a salvaremos!

Suzana queria salval-a, porque adivinhava nella uma victima do egoismo do homem por quem a cantora tanto soffrêra e que conseguira arrancar do coração por um esforço da sua vontade!

Fabião Bertholet custara-lhe a sua reputação.

Fôra compromettida por elle e a sua paixão só fôra recompensada pela indifferença e pelo desdem.

A joven, de rosto tão sympathico e meigo, que acabava de se vingar de alguma affronta desconhecida, era ainda mais desgraçada, porque corria o risco de perder a sua liberdade.

Comtudo, a eximia cantora não podia resolver-se a suppôl-a verdadeiramente culpada, ou, pelo menos, a seus olhos era impossivel que ella não pudesse ter desculpa.

Meia hora depois da prisão de Magdalena e de sua installação no posto, devido aos cuidados do bondoso chefe, a quem ella perguntára o nome—Nestor Vannier—para o gravar na sua memoria, os salões do palacete da avenida Kleber estavam desertos.

Os convidados eclipsaram-se uns após outros; a orchestra fôra mandada retirar e as filas de carruagens que se alastravam até ás ruas proximas levavam os seus donos, e Suzana mandára pôr o seu coupé.

Dous medicos, depois de terem examinado o ferimento de Fabião Bertholet, declararam-o menos grave do que ao principio parecia, e affirmaram que, algumas horas depois, poderia, usando-se das necessarias precauções, transportal-o, sem perigo, a sua casa.

Suzana de Brionne, tranquilla por este lado, não esquecia a missão de que se encarregara e queria desempenhal-a sem mais delongas.

Ella era, em primeiro lugar, levada a isso pela sua bondade natural, junta a uma certa probidade; além d'isso promettêra e queria cumprir a sua promessa.

Demais, Suzana estava presa de uma violenta curiosidade.

Desejava immensamente decifrar aquelle enygma, saber a causa do drama que se representara em sua casa.

A's onze e meia horas da noite, envolta n'uma comprida capa, subio para o seu coupé dizendo ao cocheiro:

— Rua Saint-Madrad, 23, a galope.

E' este um bairro onde as actrizes celebres e as damas da sociedade elegante não vão muitas vezes.

O cocheiro, admirado, perguntou:

— A senhora disse rua Saint-Medard?

— Sim, ao pé do Pantheon... Vamos!

A' meia noite, apeava-se ella, emfim, em frente do predio de Roudille, que o cocheiro tivera trabalho em procurar, e batia á porta.

Suzana não teve que esperar.

A porteira estava de pé e extremamente perturbada.

A boa mulher tinha notado logo os modos singulares da mais velha das suas inquilinas, e a sua precipitada sahida ás sete horas e meia.

Depois a prolongada ausencia de Gabriella tambem a preoccupava.

Póde-se dizer que as duas jovens eram um Santo Antoninho onde te poreis da Sra. Boulet. E o regresso da irmã mais nova, ainda muito transtornada e tremula, sem que Magdalena até então apparecesse, concorreu mais para perturbar e atrapalhar a pobre mulher.

O que occorrêra?

Nunca a porteira assistira a uma tal revolução nos seus habitos! Ellas, que eram tão exactas e pontuaes nas suas horas de recolher!...

A sua admiração augmentou ao ver aquella dama de uma belleza soberana, com diamantes nas orelhas, maravilhosos e deslumbrantes, que entrava na escada, perguntando-lhe com uma voz sonora:

— A menina Renaud está?

— Qual dellas?

— A mais nova, Gabriella, creio eu.

— Acaba de entrar agora.

— Tão tarde!!

— E' como lhe digo.

Estas palavras foram como um elo no cerebro da cantora.

Suzana continuou:

— Peço-lhe que me dê uma informação. O que são estas meninas Renaud?

— O que são?!...

Os olhos da porteira parecia lançar chammas.

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL